ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

ANEXO II

Etiqueta do Remetente para anexar na FRENTE DO ENVELOPE 01

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA EDO ADOLESCENTE

Edital de Chamamento Público para Projetos Sociais não governamentais financiados pelo FMDCA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº 01/2024

SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome da Instituição/Entidade: ASSOCIAÇAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA

CNPJ: 39.413.164/0001-86

Município: Luís Eduardo Magalhães, BA___/_____/

Recebido
Sonaly de F. Lopes
18.06.2024

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LEM-BA

5– RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome: IDALINO DE OLIVEIRA SOUZA	
Telefone:	Celular:
E-mail	
RG: 766396576	CPF: 776.766.375-20
Cargo: VICE PRESIDENTE	
Eleito em: 2022	Vencimento do Mandato: 2026

6- DECLARAÇAO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Luís Eduardo Magalhaes-BA, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. Declaro, ainda, que nossa Entidade está registrada há mais de 02 anos, conforme seu Estatuto.

Luís Eduardo Magalhães 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público, que a organização da sociedade civil supra identificada:

(x) não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães.

( ) possui membro/dirigente que seja ( ) cônjuge ou companheiro(a) e/ou ( ) parente com linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães, a seguir indicado(a):

Nome:
Cargo:
Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

Declaro que a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público para Projetos Sociais não governamentais financiados pelo FIA: FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – n°. 01/2024 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO IDENTIFICAÇÃO

Nome:	CPF:
Nome da Organização da Sociedade Civil:	CNPJ:
Função do (a) declarante (a) na Organização da Sociedade Civil:	Telefone de contato:
Declaração:	

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, Idalino de Oliveira Souza portador do CPF nº 776.766.375-20 representante legal da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga cadastrada no CNPJ sob nº 39.413.164/0001-86 conforme exigências contidas no Artigo 33, Inciso III, da Lei 13.019/2014, DECLARO, de que os bens ou patrimônios que possam vir a ser adquiridos através desta Parceria, cm caso de dissolução da entidade, será transferido a outra pessoa jurídica, situada no município de Garopaba, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo de nossa entidade.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTÁBEIS

Eu, Idalino de Oliveira Souza portador do CPF nº 776.766.375-20 representante legal da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga cadastrada no CNPJ sob nº 39.413.164/0001-86 e conforme exigências contidas no Artigo 33, Inciso IV, da Lei I3.019/2014, DECLARO que toda a escrituração da entidade é mantida de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2023.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

ANEXO X

DECLARACÃO SOBRE INSTALAÇÕES. CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "e", da Lei n° 13.019, de 2014, que a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga:

(X) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei n°13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de no mínimo 12 (doze) meses.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional: Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "e", da Lei no 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 1, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

Rodrigues Móveis Stillo Ltda
Rua Manoel Novais, Nº 108, quadra 35, lote 12
Bairro: Mimoso 2
CEP 47.850-142 Luís Eduardo Magalhães/BA
Tel.: (77) 9 9942-2257 / (77) 9 9819-5332

Data de emissão: 15/06/2024
Cliente: Associação Beneficente Cristã Mão Amiga
Luís Eduardo Magalhães/BA

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesas e armários no MDF amadeirado externo e MDF Branco comum interno	R$ 23.618,60	R$ 23.618,60
	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS A VISTA		**R$ 21.256,74**

- **Observações:**

- Objetos decorativos não estão inclusos neste orçamento;

- Puxadores não estão inclusos neste orçamento, no projeto será feito puxadores de cava, somente no armário da porta de correr que será puxador de perfil;

- Orçamento válido para até outubro.

Lem Segurança
CPF: 035.327.905-64
Rua Qd 16 Lt 27, 350
M3, Luís Eduardo Magalhães-BA
CEP 47850-000

lemsegurancaeletronica@outlook.com
+55 (77) 99919-1256

23/04/2024

Orçamento 018-2024

Cliente: Associação Mão Amiga

Informações básicas

Data e horário da visita técnica
22/04/2024 - 08:05

Validade do orçamento
1 mês

Prazo de execução
5 dias

Duração do serviço
8 horas

Validade do orçamento
23/05/2024

Prazo de execução
31/05/2024

Horário de início e término
08:00 - 17:00

Serviços

Cerca elétrica de alto padrão com arame galvanizado 1.6 mm	R$ 45,00	42	R$ 1.890,00
Concertina 30 cm	R$ 35,00	42	R$ 1.470,00

Materiais

Central de choque 18,000 voltes	R$ 380,00	1	R$ 380,00
Bateria	R$ 185,00	1	R$ 185,00
Sirene	R$ 50,00	1	R$ 50,00

Serviços	R$ 3.360,00
Materiais	R$ 615,00
Total	**R$ 3.975,00**

Pagamento

Meios de pagamento
Transferência bancária, dinheiro ou pix.

Condições de pagamento
Sinal de 50% e o valor restante após a conclusão.

Garantia

Periodo de garantia
2 anos

Informações adicionais

garantia de 2 anos só cobre a rede elétrica !
garantia não cobre danos causados por fúria da natureza ou por terceiros !!!!

Luís Eduardo Magalhães, 23/04/2024

Lem Segurança
CPF: 035.327.905-64
Rua Qd 16 Lt 27, 350
M3, Luís Eduardo Magalhães-BA
CEP 47850-000

lemsegurancaeletronica@outlook.com
+55 (77) 99919-1256

14/06/2024

Orçamento 019-2024

orçamento de câmeras de segurança

Cliente: Associação Mão Amiga

Informações básicas

Data e horário da visita técnica
23/04/2024 - 08:00

Validade do orçamento
5 mes

Prazo de execução
4 dias

Duração do serviço
8 horas

Validade do orçamento
31/10/2024

Prazo de execução
31/10/2024

Horário de início e término
08:00 - 17:00

Serviços

Descrição	Valor unit.	Quantidade	Preço
Mão de obra já incluso!!	R$ 120,00	6	R$ 720,00

Materiais

Descrição	Valor unit.	Quantidade	Preço
Câmeras 2 mega pix	R$ 275,00	6	R$ 1.650,00
Fonte 5 amp	R$ 185,00	1	R$ 185,00
Caboxial	R$ 180,00	2	R$ 360,00
Conector bnc p4	R$ 12,00	5	R$ 60,00

Serviços	R$ 720,00
Materiais	R$ 2.255,00
Total	**R$ 2.975,00**

Pagamento

Meios de pagamento
Transferência bancária.

Condições de pagamento
Sinal de 50% e o valor restante após a conclusão.

Garantia

Período de garantia
1 ano

Informações adicionais

garantia não cobre danos causados por fúria da natureza ou por terceiros!!

Luís Eduardo Magalhães, 14/06/2024

Lem Segurança
CPF: 035.327.905-64
Rua Qd 16 Lt 27, 350
M3, Luís Eduardo Magalhães-BA
CEP 47850-000

lemsegurancaeletronica@outlook.com
+55 (77) 99919-1256

08/06/2024

Orçamento 019-2024

orçamento de câmeras de segurança

Cliente: Associação Mão Amiga

Informações básicas

Data e horário da visita técnica
23/04/2024 - 08:00

Validade do orçamento
5 mes

Prazo de execução
4 dias

Duração do serviço
8 horas

Validade do orçamento
31/10/2024

Prazo de execução
31/10/2024

Horário de início e término
08:00 - 17:00

Serviços

Mão de obra já incluso!!

Materiais

Porteiro eletrônico tela 7 polegadas Marca : InTelbras	R$ 1.730,00	1	R$ 1.730,00
Fechadura eletrônica	R$ 495,60	1	R$ 495,60
Motor portão garem 1/3 cv reforçado 1 Gremalheira a mais	R$ 1.775,00	-	R$ 1.775,00

Serviços	R$ 0,00
Materiais	R$ 4.000,60
Total	**R$ 4.000,60**

Pagamento

Meios de pagamento
Transferência bancária.

Condições de pagamento
Sinal de 50% e o valor restante após a conclusão.

Garantia

Período de garantia
1 ano

Informações adicionais

garantia não cobre danos causados por fúria da natureza ou por terceiros!!

Luís Eduardo Magalhães, 08/06/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.413.164/0001-86 **MATRIZ**		**02/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST W 05	**21**	**QUADRA10 LOTE 20**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.850-000	**JARDIM DAS OLIVEIRAS**	**LUIS EDUARDO MAGALHAES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSEVERAS294@GMAIL.COM	**(77) 8804-9674**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **08:21:58** (data e hora de Brasília).

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Oficial - Greg Valadares Guimarães Barreto
Rua Vânia Aparecida Santos Ribeiro, 733, Quadra 14 Lote 01
Tel: (77) 3639-7075

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/08/2022 sob o número 00000500, REGISTRADO/AVERBADO, nesta data sob o nº00000201 , no LIVRO A-26 - AV - 1, findando na folha 185, conforme segue:

Forma do Título: ATA DE ELEIÇÃO DA DIREÇÃO, E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA, DATADA DE 18/07/2022.

Apresentante: MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA VERAS BARROS
Parte: GIDEON MOREIRA DO CARMO
Natureza do Título: **ATA**

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, **10 de agosto de 2022**

Luan Queiroz de Andrade - Escrevente Autorizado

CUSTAS			
Emolumentos	R$ 202,40	Tx. Fiscalização	R$ 143,73
FECOM	R$ 55,31	Tx. PGE	R$ 8,04
Def. Pub. Cr.	R$ 5,37	FMP/PBA	R$ 4,19

Prenotação: 00000500 **Valor Procolo:** R$ 419,04

DAJE 163447 Série 012 Emissão 2494

Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1494.AB151042-3
H22JTSNVUU
Consulte
www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Telefone para contato:

Documento assinado no Ofício do Registro de Imóveis. Para verificar o documento acesse https://...

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

MÃO AMIGA

Setor W 05, Quadra 10, Lote 20, Bairro Jardim das Oliveiras
Luis Eduardo Magalhães-Bahia CEP 47.850.000

Ao Ilustrissimo Senhor Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos Civis de Pessoas Jurídicas de Luis Eduardo Magalhães- Bahia

Gideon Moreira Carmo, Bombeiro Militar da Reserva, casado, CI nº 1179513336-CBMDF, inscrito no CPF sob nº 339.692.721-49, residente e domiciliado na Rua Jetiquiba lote 11 quadra 13 - Jardim das Acácias.bairro Jardim das Acácias, na cidade de Luis Eduardo Magalhães-BA, CEP 47850-000. Na qualidade de presidente da mesa eleitoral, vem à Vossa Senhoria, requerer o registro da ata de eleição da nova diretoria e alteração do Estatuto vigente da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.

Luis Eduardo Magalhães 04 de Agosto de 2022.

KOERNER

Gideon Moreira Carmo

CPF: 339.692.721-49

KOERNER

Rosicleide de Lima Correia
CPF: 073.213.544-31
Escrevente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA
Setor W 05, Quadra 10, Lote 20, Bairro Jardim das Oliveiras
Luis Eduardo Magalhães-Bahia CEP 47.850.000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA.

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de eleição da nova Diretoria e alteração do Estatuto Vigente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA, a comparecerem no dia 18 de Julho de 2022, às 20:00h nas dependências da Sede, situada a Rua W 05, Quadra 10 Lote 20 e 21, Bairro Jardim das Oliveiras, Luis Eduardo Magalhãs-BA. Para participarem da mesma. ocasião em que será discutido e eleita a chapa de composição da diretoria.

Luis Eduardo Magalhães 01 Julho de 2022.

Maria do Rosário de Fátima Veras Barros

CPF: 305.125.731-15

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Protoc

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA

Aos dezoito dias do mês de julho de 2022, às vinte horas, conforme edital de convocação reunidos nas dependências da sede da Associação Mão Amiga, na rua setor W 05, Quadra 10, nº 21, nesta cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, os associados cujas assinaturas constam em lista anexa, reuniram-se para a eleição e posse da nova diretoria da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga e alteração do Estatuto vigente, com sede nesta cidade. Por aclamação fora determinada a composição da mesa para presidir os trabalhos, sendo a Sr.ª Maria do Rosário de Fátima Veras Barros como Presidente, e a Sra Ester Brito da Rocha como Secretaria. Ato continuo, a Presidente da mesa deu por instalada a Assembleia Extraordinária de eleição e posse do corpo da nova direção da Associação Beneficente Cristã e alteração do Estatuto vigente. Após deliberação, foi procedida a leitura do Estatuto vigente, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado, ficando consolidado conforme Estatuto anexo. Os integrantes da Diretoria foram eleitos por aclamação, ficando assim composta a nova direção da Associação Beneficente Mão Amiga: Como Presidente; **Gideon Moreira do Carmo**, casado, CI 1179513336. CBMDF, CPF 339.692.721-49. Profissão Bombeiro Militar reformado, residente à Rua 10 n° 40, Residencial 90 Luiz Eduardo Magalhaes, Bahia, cep 47.850-000 Vice-Presidente **Idalino de Oliveira Souza**, casado, Administrador, CPF 776.766.375-20, CI 766396576 SSP/BA, residente à Rua do Oitizeiro número 1397 bairro Jardins da Acácias, Luís Eduardo Magalhães, Bahia CEP 47 850-000, como Primeira secretária; **Neiva dos Santos Ferreira**, viúva, Profissão Autônoma, CI 13539657 SSP BA CPF 031.458.045-02, residente à Rua D setor W05 Q 05 L 26 n°411, Jardim das Oliveiras Luís Eduardo Magalhães, Bahia CEP 47.850-000, como Segunda Secretária; **Neuracy Ferreira da Rocha,** casada, Profissão Técnica de Enfermagem, CI 0858097133, CPF 974.748.945-72, residente à Rua Santiago n° 851, Campos Elisios, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, CEP 47.850-000, como Primeiro Tesoureiro; **Edinalva Lins Barbosa Sobrinho,** casada, Profissão Assistente Administrativo, CI 2148429167 SSP-BA, CPF 036.489.974-32, residente à Rua Pantanal n° 154 Central Parque Luís Eduardo Magalhães CEP 47.850-000, como Segundo Tesoureiro; **Ester Brito da Rocha,** casada, Profissão Administradora, CPF 053.307.915-29, CI 14381007 39 SSP-BA, residente à Rua S 04 Q 09 I 21 Jardim das Oliveiras Luís Eduardo Magalhães, Bahia CEP 47.850-00, O Conselho de Administração será composto por: **Zildete Ribeiro de Brito do Carmo** casada, profissão Psicanalista, CI 09354 CBM/DF, CPF 400.713.91134, residente à Rua 10 n° 40, Residencial 90 Luiz Eduardo Magalhaes, Bahia, CEP 47.850-000, **Janicleia Souza de Araujo** casada, balconista, CPF 045.148.044-95,CI 7066803 SSP-PE Residente à Rua T1 Q 1 L 28 n° 175, Verde Vida, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, CEP 47.850-000, **João dos Santos Araujo**, casado, Administrador, CI 4966431 SSP-BA, CPF 499.687.505-49 residente à Rua Burle Marx n° 678 Jardim Paraiso, Luís Eduardo Magalhães, Bahia CPF 47.850-000, **Venilson Santos Reis**, casado, Técnico de Refrigeração, CI 7866168 CPF 036.354.095-45, residente à Rua S 04 Q 09 I 21 Jardim das Oliveiras Luís Eduardo Magalhães, Bahia **Diogo Marcelo Lima Mamedio da Silva,**

divorciado, Analista de Sistema, CI 1009169 SSP-BA, CPF 042.183.971-63, residente à Rua Rio Grande do Norte n° 119 Mimoso 1 Luis Eduardo Magalhães, Bahia CEP 47.850-000, como; O Conselho Fiscal será composto por: **Paulo Roberto Alves Meneses**, casado, CI 0822998386, CPF 997939705-53, Profissão Gerente Comercial, Residente à Rua Santiago n° 851, Campos Elísio, Luis Eduardo Magalhães, Bahia, CEP 47.850-000,**Felipe Rodrigues Melo,** casado, Profissão Sênior do Atacado Barra97,Residente à Rua E S W 05 Q 06 L 31 Jardim das Oliveiras. Luis Eduardo Magalhães CEP 47.850-000, **André de Oliveira dias**, casado, CPF 974.627.805-34. CI 0871512270 SSP-BA, Profissão Frentista, residente à rua do Tamboril n° 928 Jardim das Acácias, Luis Eduardo Magalhães, Bahia, CEP 47.850-000. . Nada mais tendo a declarar eu, Ester Brito da Rocha , Secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por mim e pela diretoria eleita assinada. Luís Eduardo Magalhães/Bahia, 18 de julho de 2022.

Presidente
Gideon Moreira do Carmo
CPF 339.692.721-49

Membro Conselho Administração
Zildete Ribeiro de Brito do Carmo
CPF 400.713.911-34

Vice Presidente
Idalino de Oliveira Souza
CPF 776.766.375-20

Membro Conselho Administração
Janiclea Souza de Araujo
CPF 045.148.044-95

1ª Secretaria
Neiva dos Santos Ferreira
CPF 031.458.045-02

Membro Conselho Administração
João dos Santos Araujo
CPF 499.687.505-49

2ª Secretaria
Neurary Ferreira da Rocha
CPF 974.748.945-72

Membro Conselho Administração
Venilson Santos Reis
CPF 036.354.095-45

1° Tesoureiro
Edinalva Lins Barbosa Sobrinho
CPF 036.489.974-32

Membro Conselho Administração
Diogo Marcelo Lima Mamedio da Silva
CPF 042.183.971-63

2ª Tesoureira
Ester Brito da Rocha
CPF 053.307.915-23

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária da Associação Beneficente Mão Amiga, Situada a Setor W5. quadra dez, lote vinte e vinte e um, número vinte e um, Jardim das Oliveiras, em Luis Eduardo Magalhães, Bahia, realizada no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, com a finalidade de eleição e posse da diretoria para o ano fiscal de dois mil e vinte e dois à dois e vinte e seis, e outros assuntos administrativos.

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Protoc:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º A Associação passa a ser denominada Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, constituída como pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II - DOS FUNDADORES

Art. 2º Os fundadores da presente Associação são:

- **Maria do Rosário de Fátima Veras Barros**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 305.125.731-15, portadora do RG nº 78.600 SSP BA. residente e domiciliada na Rua 21 de Abril. Quadra 10. Lote 21, casa 191, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Luis Eduardo Magalhães-BA, CEP 47850-000.
- **Gideon Moreira Carmo**, Militar da Reserva, casado, CI nº 1179513336-CBMDF, inscrito no CPF sob nº 339.692.721-49, residente e domiciliado na Rua Jetiquiba lote 11 quadra 13 - Jardim das Acácias. na cidade de Luis Eduardo Magalhães-BA, CEP 47850-000.

CAPÍTULO III - DA SEDE

Art. 3º A Associação está sediada na Cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado Bahia, na Rua W5, Quadra 10, Lote nº 20 e 21 , no Bairro Jardim das Oliveiras,

CAPÍTULO IV - DA FINALIDADE

Art. 4º A Associação atua na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Para tanto, proporcionará ocupações no contraturno escolar às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tais como alfabetização, reforço escolar, cursos de capacitação além do desenvolvimento de atividades na área de esportes, cultura e lazer. Para, além disso, a fim de cumprir fielmente sua finalidade, auxiliará famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando sempre o desenvolvimento das crianças e adolescentes com a consequente melhora na qualidade de vida da comunidade, *fomentando iniciativas que conduzam à valorização social, cultural, bem como a* atuação ativa no desenvolvimento/formação técnico-profissional dos assistidos.

Art. 5º Para fins de efetivar tais objetivos a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga poderá fomentar trabalhos artísticos, de ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins,

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

Art. 40°. Os sócios e dirigentes de Associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 41°. A Associação é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de *fundadores*, *benfeitores*, *honorários* e *contribuintes*.

Art. 42°. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 43°. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 44°. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 45°. O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 46°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-Ba , para sanar possíveis dúvidas.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 18 de Julho de 2022, conforme ata que acompanha o presente.

Luís Eduardo Magalhães- BA

Advogada

Rafaela S. B. Carmo

OAB 47.552 DF

Presidente

Gideon Moreira do Carmo

CPF: 339.692.721-49

Secretária

Neiva dos Santos Ferreira

CPF: 031.458.045-02

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia-Geral, o estabelecido nestes estatutos e nos regulamentos internos que vierem a ser aprovados;
II - Participar nas atividades da Associação;
III - Agir solidariamente na defesa dos interesses coletivos dos associados;
IV - Comunicar à Associação, no prazo de 20 dias consecutivos, qualquer alteração da sua situação profissional, nomeadamente que impliquem mudança de local de trabalho ou categoria profissional;
V - Pagar as quotas mensais ou outras contribuições estabelecidas com vista à concessão de benefícios aos associados;
VI - Difundir as ideias, os objetivos e publicações da Associação, com vista ao alargamento da sua influência unitária;
VII - Não participar em organizações que visem a institucionalização de estruturas paralelas;
VIII - Alertar a Direção da Associação para todos os casos de violação da legislação do trabalho de que tenham conhecimento.

CAPÍTULO IX – DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 32°. Perdem a qualidade de Associados por Exclusão aqueles que:

I - Não cumpram, de forma injustificada, os deveres previstos no Art.°10° dos presentes Estatutos;
II - Não efetuarem o pagamento da quota mensal no máximo de 3 meses durante o período de um ano civil;
III - Se depois de avisados, por escrito, não efetuarem o pagamento das quotas mensais em dívida no prazo de dois mês após o aviso e durante este último período, os seus direitos serão suspensos;
IV - Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos dos demais associados;
V - Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos da Associação;
VI - Forem punidos com a pena de expulsão.
VII - Usem o nome da instituição para fins de promoção pessoal e/ ou política.

Parágrafo Primeiro: A readmissão de um Associado processar-se-á após liquidação dos débitos à Associação à data da perda da qualidade de associado, após ter obtido parecer favorável da Comissão de Recursos para a sua readmissão.

Parágrafo Segundo: Perdem a qualidade de Associados por Demissão aqueles que voluntariamente se retirarem, desde que comunicado por escrito à Direção.

CAPÍTULO X - DO REGIME ELEITORAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

MÃO AMIGA

Setor W 05, Quadra 10, Lote 20, Bairro Jardim das Oliveiras
Luis Eduardo Magalhães-Bahia CEP 47.850.000

Ao Ilustríssimo Senhor Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos Civis de Pessoas Jurídicas de Luis Eduardo Magalhães- Bahia

Gideon Moreira Carmo, Bombeiro Militar da Reserva, casado, CI n° 1179513336-CBMDF, inscrito no CPF sob nº 339.692.721-49, residente e domiciliado na Rua Jetiquiba lote 11 quadra 13 - Jardim das Acácias.bairro Jardim das Acácias, na cidade de Luis Eduardo Magalhães-BA, CEP 47850-000. Na qualidade de *presidente da mesa eleitoral*, *vem à Vossa Senhoria*, requerer o registro da ata de eleição da nova diretoria e alteração do Estatuto vigente da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.

Luis Eduardo Magalhães 04 de Agosto de 2022.

Gideon Moreira Carmo

CPF: 339.692.721-49

KOERNER TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA DE ARAÚJO KOERNER

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
GIDEON MOREIRA DO CARMO
Emol:R$2,90 Fis:R$2,06 FEC:R$0,79 Def:R$0,08
PGE:R$0,12 MP:R$0,06 Total:R$6,00
Selo(s): 1334.AC946516-0
Em Testemunho ( ) da verdade.

Risocleide de Lima Correia
CPF: 073.213.544-31
Escrevente

podendo ainda se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma da lei, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 7º O prazo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO DA ASSCIAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da Associação será composto de:

a) Doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas ou jurídicas;

b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

c) Produtos de aplicações, juros ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

d) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

e) Contribuição de seus associados.

Parágrafo Primeiro. O patrimônio da Associação somente poderá ser utilizado para fins que efetivem seus objetivos.

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução da entidade o patrimônio liquido será *transferido para a Igreja Batista Independente Filadélfia CNPJ 02.733.177/0001-22*, cujo objeto social é similar ao desenvolvido pela Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação será gerida e administrada por órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por *todos os sócios, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.*

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e. em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art 15°. O conselho Administrativo será composto por 5 (cinco) sócios, eleitos em assembleia, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único: Por força do cargo o Presidente da Associação acumulará o cargo da Presidência do Conselho Administrativo.

Art. 16°. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art 17°. Compete ao Conselho Administrativo.

I. Examinar e aprovar as contas da Associação;
II. Discutir e aprovar o orçamento da Associação;
III. Definir as diretrizes da Associação, assim como aprovar o seu Plano Anual de Trabalho.

Art. 18°. Compete à Diretoria:

I - Elaborar e efetivar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

Art. 33°. A Assembleia-Geral Eleitoral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos e que tenham pago as suas quotas até ao mês anterior ao da elaboração dos cadernos eleitorais.

Art. 34°. A Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia, pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia e por um membro por cada Lista Candidata ao Órgão ou Órgãos da Associação.

Art. 35°. Poderão candidatar-se como membros aos Órgãos gerentes da Associação os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e cada associado só pode candidatar-se numa Lista de Candidatura.

Art. 36°. A Assembleia-Geral Eleitoral reunirá de quatro em quatro anos quando haja término de mandato dos membros da Administração da Associação;

Art. 37°. A apresentação das candidaturas far-se-á mediante a entrega à Mesa da Assembleia-Geral ou a Comissão de Gestão, até 30 dias consecutivos da data do ato eleitoral, das listas com a identidade dos membros a eleger e respetivos cargos, acompanhadas de um termo individual ou coletivo de aceitação de candidaturas, bem como dos respetivos programas de ação e da designação dos respetivos representantes à Comissão Eleitoral.

Art. 38°. A Comissão Eleitoral é composta por um representante de cada lista concorrente e é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral.

Art. 39°. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Verificar as condições de elegibilidade dos candidatos;
II - Receber, até oito dias consecutivos após a sua tomada de posse, todas as reclamações relacionadas com as listas de candidaturas;
III - Deliberar, no prazo de 48 horas, sobre todas as reclamações recebidas;
IV - Proclamar a aceitação definitiva das candidaturas e comunicar a mesma à Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral;
V - Fiscalizar todo o processo eleitoral;
VI - Deliberar sobre qualquer recurso interposto, até quatro dias consecutivos após o ato eleitoral, no prazo de 48 horas;
VIII - Fazer a contagem dos votos e informar a Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral dos resultados da votação;
IX - Proceder à divulgação dos resultados provisórios, até vinte e quatro horas após o encerramento das mesas de voto;
X - Proceder à divulgação dos resultados definitivos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

III – Apresentar, semestralmente, em janeiro e em julho, ao Conselho Administrativo, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria.

IV – *Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas* para sana-los;

V- Convocar Assembleia geral, sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

CAPÍTULO VI - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 29°. A admissão na Associação dar-se-á mediante pedido de inscrição, em modelo próprio, apresentado à Direção, que o apreciará e sobre ele decidirá no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 30°. São direitos dos associados:

I - Participar em toda a atividade da Associação;
II - Eleger e ser eleito para membro dos Órgãos da Associação;
III - Candidatar-se a membro dos Órgãos da Associação desde que se encontre no pleno gozo dos seus direitos;
IV – Beneficiar-se de todos os serviços direta ou indiretamente prestados à Associação;
V - Recorrer para a Comissão de Recursos das sanções aplicadas pela Direção;
VI - Exigir dos Órgãos gerentes da Associação o esclarecimento sobre a sua atividade, nos termos previstos nestes estatutos;
VII - Examinar na sede da Associação todos os documentos de contabilidade e as atas das reuniões dos Órgãos da Associação nos 15 dias que precedem qualquer sessão ordinária da Assembleia-Geral;
VIII - Deixar de ser sócio, mediante prévia comunicação escrita à Direção da Associação;
IX - Apresentar Estudos, Pareceres ou outros contributos que julguem ser do interesse coletivo;
X - Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos previstos nos presentes Estatutos;
XI - *Destituir os órgãos da Associação nas condições fixadas nos* presentes Estatutos.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 31°. São deveres dos associados:

despesas, sempre que forem solicitadas;
V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e obrigações assumidas pela Associação.

Art. 24°. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25°. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus *respectivos suplentes, eleitos pela* Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Dentre as atribuições do Conselho Fiscal encontra-se a de assegurar que escrituração contábil (lançamentos) esteja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Art. 26°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito

Art. 27°. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28°. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira;

II – Lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;

III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - Atuar ativamente com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19°. Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

Art. 20°. Compete ao Vice-Presidente:

I - *Secretariar em conjunto com o 1º* Secretário as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Substituir as atribuições do Presidente na sua ausência;

Art. 21°. Compete ao 1º *Secretário:*

I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Organizar os controles, arquivos e atividades da *secretaria, com* os respectivos livros e correspondências.

Art. 22°. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23° Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
II - Controlar e efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, garantindo que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV - Manter atualizadas e apresentar relatórios de receitas e

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA
Setor W 05, Quadra 10, Lote 20, Bairro Jardim das Oliveiras
Luis Eduardo Magalhães-Bahia CEP 47.850.000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA.

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de eleição da nova Diretoria e alteração do Estatuto Vigente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA, a comparecerem no dia 18 de Julho de 2022, às 20:00h nas dependências da Sede, situada a Rua W 05, Quadra 10 Lote 20 e 21, *Bairro Jardim das Oliveiras*, *Luis Eduardo Magalhãs*-BA. Para participarem da mesma, ocasião em que será discutido e eleita a chapa de composição da diretoria.

Luis Eduardo Magalhães 01 Julho de 2022.

Maria do Rosário de Fátima Veras Barros

CPF: 305.125.731-15

KOERNER ANA PAULA DE ARAÚJO KOERNER [redacted]
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheco por Autenticidade 0001 firma(s) de:
NEIVA DOS SANTOS FERREIRA
Emol:R$2,90 Fis:R$2,06 FEC:R$0,79 Del:R$0,08
PGE:R$0,12 MP:R$0,06 Total:R$6,00
Selo(s): 1334.AC946636-6
Em Testemunho ( ) da verdade.
LUANA BASTOS TANAN - ESCREVENTE
LUIS EDUARDO MAGALHAES – BA 10/08/2022

Luana Bastos Tanan
CPF: 046.307.415-77
Escrevente

PROIBIDO PLASTIFICAR

KOERNER ANA PAULA DE ARAÚJO KOERNER [redacted]
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheco por Semelhança 0002 firma(s) de:
GIDEON MOREIRA DO CARMO, RAFAELA STEPHANIE BRITO DO CARMO
Emol:R$5,80 Fis:R$4,12 FEC:R$1,56 Del:R$0,16
PGE:R$0,23 MP:R$0,12 Total:R$12,00
Selo(s): 1334.AC946635-2 1334.AC946637-0
Em Testemunho ( ) da verdade.
LUANA BASTOS TANAN - ESCREVENTE
LUIS EDUARDO MAGALHAES – BA 10/08/2022

Luana Bastos Tanan
CPF: 046.307.415-77
Escrevente

PROIBIDO PLASTIFICAR

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 20.329.266/0001-90
Avenida Airton Senna , nº755– Bairro Santa Cruz – Luís Eduardo Magalhães/BA.CEP: 47.850-000 – Tel. (077) 9.9873-8335 e-mail.: cmdca.lem2014@hotmail.com

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 90 e **91** da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e o artigo 7. inciso VIII da Lei Municipal nº 431/2010 e resolução nº 02/2014 do CMDCA, certifica que a Instituição está registrada, para adolescente menor de 18, neste Conselho sobre o **nº006/2024.**

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA

Presidente: GIDEON MOREIRA DO CARMO

Município - Sede: Luís Eduardo Magalhães/BA

Modalidade: ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 16 ANOS QUE NECESSITAM DE ALFABETIZAÇÃO, REFORÇO ESCOLAR E PROJETO ESCOTEIRO MIRIM.

Luís Eduardo Magalhães, BA 24 de maio de 2024.

Angela S. Costa Araujo

ANGELA SEMONHA COSTA ARAÚJO
Presidente

CMDCA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃOE AVALIAÇÃO

Data da visita: 23/05/2024

Comissão de visita

Darcicarla Otoni B.S.Rodrigues

Fabiola Barbosa Bomfim

VÁLIDO ATÉ: indeterminado

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CMAS
INSCRIÇÃO Nº 07/2023

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA**, inscrita no CNPJ n° 39.413.164/0001-86, com sede na Rua Setor W5, Quadra 10, Lote 20, Bairro Jardim ds Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães/BA, inscrita neste conselho no ano de 2023.

A presente inscrição é por termpo indeterminado, devendo a documentação ser renovada anualmente junto a Secretaria Municipal da Cidadania.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 20 de janeiro de 2023.

Darcicarla Otoni B. S. Rodrigues

Darcicarla Otoni B. S. Rodrigues
Presidente do CMAS
Rua Valdemar Klin, nº 129 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães - BA
Cep.: 47-864-128 - Fone: (77) 998178300

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direto Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Octogonal, nº 04, Loteamento Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.864-090, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 134.276.4935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, assistido pela Procuradora Geral do Município, Dra. **ÉLESE MENDES DA SILVA**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB-BA sob nº 54.270 e CPF sob o nº 045.875.941-48, *doravante designado* **CONCEDENTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.413.164/0001-86, com sede no Setor W-05, nº 21, Quadra 10, Lote 20, Loteamento Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **GIDEON MOREIRA DO CARMO**, brasileiro, casado, bombeiro militar, portador do RG nº 117951333-6 (Corpo de Bombeiros Militar do DF), inscrito no CPF sob nº 339.692.721-49, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, nº 1785, Lote 11, Quadra 12, Loteamento Jardim das Acácias, neste município, doravante denominada simplesmente por **CONCESSIONÁRIA**, celebram entre si **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.129/2024, de 05 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONCESSÃO

1.1 O **CONCEDENTE** recebeu autorização do Poder Legislativo Municipal, por meio da Lei Municipal nº 1.129/2024, de 05 de abril de 2024, para formalizar Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal em favor da **CONCESSIONÁRIA**, do imóvel denominado Lote nº 04, da Área Institucional-AI-2, composto pelo lote urbano com área de 1.960,00m² (um mil, novecentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua 11, do Setor W5, Loteamento Jardim das Oliveiras, neste município, e registrado sob a Matrícula nº 68.136, junto ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de Luís Eduardo Magalhães - BA, com os limites e confrontações constantes do memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DA CONCESSÃO

2.1 A outorga de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público feita por força da Lei Municipal acima referida tem por finalidade a implantação e funcionamento da sede da **CONCESSIONÁRIA** neste município, objeto do pedido formalizado perante o Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA

3.1 A *outorga é feita em caráter oneroso, de modo que a entidade* **CONCESSIONÁRIA** oferecerá a dispensa do pagamento de mensalidade para o mínimo de 20 (vinte) famílias por mês, durante 01 (um) ano, que comprovem não possuir condições financeiras para arcar com o referido compromisso, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, a critério do Poder Executivo Municipal.
3.2 Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** ao cumprimento das posturas municipais para fins de construção, edificação e pagamento de taxas de serviços urbanos colocados à disposição, exemplificando-se o fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e iluminação pública.
3.3 Não haverá, durante o prazo de validade do direito real de uso, lançamento de tributos sobre o imóvel, tendo em vista a *manutenção do domínio.*

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CONCESSÃO

4.1 Fixa-se o termo legal de 20 (vinte) anos de duração da presente Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal, iniciando-se na data da assinatura do presente Contrato, na qual, concomitantemente, está sendo transferida a posse do referido imóvel, passando a **CONCESSIONÁRIA** a utilizá-lo e a exercer todos os direitos decorrentes da presente outorga, quer em relação ao **CONCEDENTE** ou terceiros.
4.2 No décimo nono ano, a **CONCESSIONÁRIA** manifestará por escrito intenção de obter a prorrogação da concessão por período de tempo igual ao ora concedido, devendo providenciar a remessa de pedido de prorrogação do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do Bem Público ao **CONCEDENTE,** para deliberação.
4.3 A presente Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público admite prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA FINALIDADE

5.1 Fixa-se o prazo de 2 (dois) anos para o cumprimento da finalidade a que se destina a presente Concessão, contado da data da publicação da Lei Municipal nº 1.129, de 05 de abril de 2024.
5.2 Ocorrendo motivo relevante, a **CONCESSIONÁRIA** poderá prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, desde que autorizado pelo Poder Executivo.
5.3 O valor venal do imóvel descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira é de R$ 342.098,40 (trezentos e quarenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), para efeitos meramente fiscais.
5.4 O inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**, do estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta, sem razão que o justifique ou o não cumprimento dessa mesma obrigação dentro do prazo prorrogado no item 5.2 da mesma Cláusula, ou, ainda, em caso de alteração da finalidade que ensejou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, determinará a reversão do imóvel ao patrimônio do **CONCEDENTE**, com todas as benfeitorias nele

introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba à **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:
I - tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Concessão;
II - não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social relevantes, reconhecidos e aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
III - requerer, se for o caso, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Autorização de Funcionamento, Segurança, Ambiental e de Saúde, bem como realizar o pagamento dos tributos relativos à instalação e operação na área concedida;
IV - manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Executivo Municipal, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
V - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;
VI - empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;
VII - não repassar esta Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão,
não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONCEDENTE

7.1 A fiscalização para atestar o cumprimento das cláusulas deste Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público estará afeta à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que fará relatório anual a ser enviado ao Chefe de Gabinete do Poder Executivo para fins de ciência do andamento.
7.2 O órgão municipal terá ingresso livre no imóvel concedido para verificar o andamento das obras e para elaborar o relatório anual acima referido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEFESA DO IMÓVEL

8.1 Tendo havido a transferência do direito real de uso, com os direitos inerentes ao de possuidor direto, estará legitimada a **CONCESSIONÁRIA** a fazer uso dos interditos contra o **CONCEDENTE** ou terceiros.

8.2 No caso de disputa judicial contra terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar o fato para o **CONCEDENTE**, a fim de que se habilite como litisconsorte para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS DA CONCESSÃO

9.1 As despesas, se houverem, decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no elemento próprio, do orçamento vigente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPETÊNCIA PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 02 de maio de 2024.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ÉLESE MENDES DA SILVA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA
GIDEON MOREIRA DO CARMO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Alexsandra Finkler
Nome:
CPF: 007 916 675 02

Ana C. V. Ramos
Nome:
CPF: 831 213 901 04

DECRETO Nº 1.848 / 2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova o desmembramento da ÁREA INSTITUCIONAL-AI-2 do Loteamento Jardim das Oliveiras, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 791/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **ÁREA INSTITUCIONAL-AI-2**, com área total de **17.321,51 m²** (dezessete mil, trezentos e vinte e um inteiros e cinquenta e um centésimos de metro quadrado), do **Loteamento Jardim das Oliveiras**, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de Luís Eduardo Magalhães/BA, matrícula nº **58.799**, de propriedade do ***MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA***, inscrito no CNPJ sob nº **04.214.419/0001-05**.

Art. 2º - A denominação, os limites, áreas e endereços da aprovação do desmembramento do imóvel acima passarão a ser os seguintes:

DESMEMBRAMENTO

Lote 01 – Partindo da Rua A, na divisa com a Rua A1 do Setor W5, segue pela Rua A, com distância de 41,74 m até o encontro com a Rua A1 do Setor W6; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com a Rua A1 do Setor W6, com distância de 31,30 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106,58°, e segue confrontando com o Lote 02 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com a Rua A1 do Setor W5, com distância de 31,30 m, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de **1.252,00 m²** (um mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados).

Lote 02 – Partindo da Rua A1 do Setor W5, na divisa com o Lote 01 da Área Institucional-AI-2, segue confrontando com o Lote 01 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m até o encontro com a Rua A1 do Setor W6; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W6, com distância de 250,00 m, sendo, 16,30 m com a Rua A1, *mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 03*, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 03, mais 58,78 m com a Rua C1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 05, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 05, mais 58,78 m com a Rua E1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 07, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 15,43 m com o lote 26 da quadra 07; deflete à esquerda formando um ângulo

interno de 106,58°, e segue confrontando com o Lote 03 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W5, com distância de 250,00 m, sendo, 15,43 m com o lote 20 da quadra 07, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 07, mais 58,78 m com a Rua E1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 05, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 05, mais 58,78 m com a Rua C1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 03, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 03, mais 16,00 m com a Rua A1, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de **10.000,00 m²** *(dez mil metros quadrados)*.

Lote 03 – Partindo do encontro do lote 20 da quadra 07 do Setor W5, na divisa com o Lote 02 da Área Institucional-AI-2, segue confrontando com o Lote 02 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W6, com distância de 102,74 m, sendo, 3,57 m com o lote 26 da quadra 07, mais 58,78 m com a Rua G1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 09, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 09, mais 0,39 m com o Lote 04 da Área Institucional-AI-2; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106,58°, e segue confrontando com o Lote 04 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W5, com distância de 102,74 m, sendo, 0,39 m com a Rua I1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 09, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 09, mais 58,78 m com a Rua G1, mais 3,57 m com o lote 20 da quadra 07, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de 4.109,58 m² (quatro mil, cento e nove inteiros e cinquenta e um centésimos de metros quadrados).

Lote 04 – *Partindo da Rua I1 do Setor W5, na divisa com o Lote 03 da Área Institucional-AI-2, segue confrontando com o Lote 03 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com a Rua I1 do Setor W5, com distância de 49,00 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106,58°, e segue confrontando com a Rua J, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com a Rua I1 do Setor W5, com distância de 49,00 m, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de* **1.960,00 m²** (um mil, novecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3° - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL–AI-2 – LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS – matrícula nº 50.799 do Cartório de Registros de Luis Eduardo Magalhães.

SITUAÇÃO ATUAL

ÁREA INSTITUCIONAL–AI-2 – Partindo da Rua A, na divisa com a Rua A1 do Setor W5, segue pela Rua A, com distância de 41,74 m até o encontro com a Rua A1 do Setor W6; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W6, com distância de 433,04 m, sendo, 47,30 m com a Rua A1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 03, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 03, mais 58,78 m com a Rua C1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 05, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 05, mais 58,78 m com a Rua E1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 07, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 07, mais 58,78 m com a Rua G1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 09, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 09, mais 49,39 m com a Rua I1; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106,58°, e segue confrontando com a Rua J, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W5, com distância de 433,04 m, sendo, 49,39 m com a Rua I1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 09, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 09, mais 58,78 m com a Rua G1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 07, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 07, mais 58,78 m com a Rua E1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 05, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 05, mais 58,78 m com a Rua C1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 03, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 03, mais 47,30 m com a Rua A1, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de **17.321,51 m²** *(dezessete mil, trezentos e vinte e um inteiros e cinquenta e um centésimos de metros quadrados)*.

DESMEMBRAMENTO

LOTE 01 – Partindo da Rua A, na divisa com a Rua A1 do Setor W5, segue pela Rua A, com distância de 41,74 m até o encontro com a Rua A1 do Setor W6; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com a Rua A1 do Setor W6,

com distância de 31,30 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106,58°, e segue confrontando com o Lote 02 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com a Rua A1 do Setor W5, com distância de 31,30 m, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de **1.252,00 m²** (um mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados).

LOTE 02 – Partindo da Rua A1 do Setor W5, na divisa com o Lote 01 da Área Institucional-AI-2, segue confrontando com o Lote 01 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m até o encontro com a Rua A1 do Setor W6; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W6, com distância de 250,00 m, sendo, 16,30 m com a Rua A1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 03, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 03, mais 58,78 m com a Rua C1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 05, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 05, mais 58,78 m com a Rua E1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 07, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 15,43 m com o lote 26 da quadra 07; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106,58°, e segue confrontando com o Lote 03 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W5, com distância de 250,00 m, sendo, 15,43 m com o lote 20 da quadra 07, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 07, mais 58,78 m com a Rua E1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 05, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 05, mais 58,78 m com a Rua C1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 03, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 03, mais 16,00 m com a Rua A1, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de **10.000,00 m²** (dez mil metros quadrados).

LOTE 03 – *Partindo do encontro do lote 20 da quadra 07 do Setor W5, na* divisa com o Lote 02 da Área Institucional-AI-2, segue confrontando com o Lote 02 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W6, com distância de 102,74 m, sendo, 3,57 m com o lote 26 da quadra 07, mais 58,78 m com a Rua G1, mais 19,00 m com o lote 27 da quadra 09, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 26 da quadra 09, mais 0,39 m com o Lote 04 da Área Institucional-AI-2; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106,58°, e segue confrontando com o Lote 04 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com o Setor W5, com distância de 102,74 m, sendo, 0,39 m com a Rua I1, mais 19,00 m com o lote 20 da quadra 09, mais 2,00 m com a área de servidão pública, mais 19,00 m com o lote 21 da quadra 09, mais 58,78 m com a Rua G1, mais 3,57 m com o lote 20 da quadra 07, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de

4.109,51 m² (quatro mil, cento e nove inteiros e cinquenta e um centésimos de metros quadrados).

LOTE 04 – Partindo da Rua I1 do Setor W5, na divisa com o Lote 03 da Área Institucional-AI-2, segue confrontando com o Lote 03 da Área Institucional-AI-2, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com a Rua I1 do Setor W6, com distância de 49,00 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106,58°, e segue confrontando com a Rua J, com distância de 41,74 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 73,42°, e segue confrontando com a Rua I1 do Setor W5, com distância de 49,00 m, chegando ao ponto onde iniciou e finda essa descrição, formando um ângulo interno de 106,58°, perfazendo uma área de **1.960,00 m²** (um mil, novecentos e sessenta metros quadrados).

Carlos Ubiracy de S. Rodrigues
Analista de Processos - (Engenharia Civil)
Matrícula 3771
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

AREA INSTITUCIONAL

LOTE 04

AREA INSTITUCIONAL - AI-2 - 80 DAS

DESENHO AMENEDO - AN

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

ANEXO I DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

DIRETORIA		
Cargo: Presidente	Nome: Gideon Moreira do Carmo	Rg: 1401949 CPF: 339.692.721-49
Telefone: 61 99989-7880	Endereço: Rua Jequitiba, lote 11, quadra 13- Jardim das Acácias	Email: gideoncarmo891@gmail.com
Cargo: Vice presidente	Nome: Idalino de Oliveira Souza	Rg: 766396576 CPF: 776.766.375-20
Telefone: 77 99971-7354	Endereço: Rua dos Oitiseiro, quadra 85, lote 16- Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães	Email: Idalinodeoliveirasouza@gmail.com
EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO		
Cargo Assistente Social	Nome: Aline Alves de Oliveira	Rg: 22.608.468-07 CPF: 076.511.745-26
Telefone: (77) 9 9167-9980	Endereço: Av. Leste, 155 – Cidade do Automóvel, Luís Eduardo Magalhães-Ba	Email: alinealves1712@gmael.com
Cargo Professora	Nome: Vanessa Gomes Mangabeira Silva	Rg: 1309391963 CPF: 05813105514
Telefone: (77) 9 9918-5768	Endereço: Av. JK qd. 11, lote 02, nº 14, Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-Ba	Email: vgmangabeirasilva23@gmail.com
Cargo Professora	Nome: Karine costa da Silva	CPF: 861.970.195-90
Telefone: (77) 9 9803-3349	Endereço: Setor W3- Jardim das Oliveiras- Luís Eduardo Maglhães-Ba	Email: ckarine026@gmail.com
Cargo Professora e Administradora	Nome: Maria do Rosário Fatima Veras Barros	Rg: 786000 CPF: 305.125.731-15
Telefone: (77) 9 8804-9674	Endereço: Rua 21 de Abril, quadra 10, lote 91, bairro Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães.	Email: roseveras294@gmail.com

Cargo Copeira	Nome: Luciana Miranda Santos	Rg: 20.694.635-08 CPF: 069.475.965-13
Telefone: (77) 9 9864-1955	Endereço: Rua E, SN, Setor W6, quadra 06, lote 05, Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-Ba	Email: lucianamirandasantos.951@gmail.com
Cargo Voluntário: *Psicopedagoga*	Nome: Regina Santana Dourado	Rg: 1011534576 CPF: 008.480.245-67
Telefone: 77 99800-4208	Endereço: Rua Jequitiba, lote 11, quadra 13- Jardim das Acácias	Email: regina.dourada@hotmail.com
Cargo Voluntário: *Psicopedagoga*	Nome: Judinalva de Almeida Justino	Rg: 0400815753 CPF: 396.037.925-00
Telefone: 77 99912-7189	Endereço: Rua São Francisco, 2520-Mimoso 1	Email:

ANEXO II: PLANO DE TRABALHO

1- Pláno de Trabalho
Área foco de atenção do Projeto:

Área foco de atuação do projeto conforme os eixos temáticos:
(13) Acões complementares voltados para criancas e adolescentes com dificuldades de aprendizagem.

(20) Projetos voltados a pequenas melhorias, aquisicão de material de expediente, informática e mobiliário.

2.1 OBJETIVO GERAL
Oferecer condições dignas de trabalho e segurança aos colaboradores, que prestam serviços relevantes de alfabetização, avanço escolar, escotismo, informática básica e alimentação às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Associação Beneficente Cristã Mão Amiga. *Instituição com sede no bairro Jardim das Oliveiras em Luís* Eduardo Magalhães.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS – AÇÕES À SEREM REALIZADAS

- Oferecer condições dignas de trabalho através da aquisição de móveis e utensílios de extrema necessidade para o desenvolvimento, com eficácia, das atividades oferecidas às crianças e adolescentes da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.
- *Proporcionar segurança através de câmeras, cercania e porteiro eletrônico no* ambiente da sede da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, visto que o bairro, onde a instituição está instalada e presta os serviços, estatisticamente tem alto índice de violência, roubos e furtos.
- Propiciar otimização organizacional aos materiais utilizados pelas colaboradoras e pelas crianças e adolescentes assistidos pela Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.
- Oferecer equipamentos tecnológicos necessários e essenciais para o desenvolvimento do trabalho administrativo e pedagógico da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.

2.3 JUSTIFICATIVA

A organização no ambiente de trabalho é um princípio que contribui com o desempenho das atividades realizadas pelos trabalhadores no dia a dia das instituições e elimina perigos ou fontes de riscos ocupacionais. Valorizar a organização no ambiente de trabalho promove diretamente em segurança, produtividade, eficácia, valorização do colaborador, como da sua saúde e, *os móveis, utensílios e equipamentos de tecnologias, não somente valoriza a* organização, como é imprescindível para o desempenho do trabalho na realização das tarefas diárias. Armários são necessários para organizar material de consumo, documentos e utensílios utilizados na execução das atividades laborais. Móveis e equipamentos eletrônicos são de extrema necessidade para a otimização e bom desempenho do colaborador que executa o trabalho.

Proporcionando produtividade, bem-estar, operacionalidade, otimização de tempo ou horas trabalhada, melhora a relação do colaborador com o trabalho.

2.4 PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com incongruente déficit de ensino aprendizagem, oriundos de famílias incompetentes no seu papel de formação de valores éticos, moral e educacional.

Atualmente, atendemos 135 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e alimentar.

2.5 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Na sede própria da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, localizada no Setor W5, quadra 10, lotes 20 e 21, bairro Jardim das Oliveiras.

O projeto atenderá as crianças e adolescentes moradoras do bairro Jardim das Oliveiras e adjacências.

2.6 METODOLOGIA – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Estruturar a secretaria com armários e bancadas para organizar materiais e utensílios utilizados pelos colaboradores, como pelas crianças assistidas.
- Oferecer armários para os alunos e professores do curso de informáticas e artesanato *organizarem seus materiais.*
- Oferecer segurança no ambiente interno e, externo próximo aos colaboradores e às crianças, através da instalação de câmeras de vigilância.
- Coibir a prática de roubos e furtos do patrimônio da instituição por pessoas moradoras do bairro e adjacências.
- Dificultar o acesso de meliantes às instalações da instituição, colocando em risco a segurança das crianças e colaboradores assistidos pela instituição.
- Instalação de cercania nos muros que dão acesso ao ambiente interno da instituição, dificultando o acesso indevido de pessoas estranhas e mal-intencionadas

2.7 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/ QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Será contratado empresa idônea e com boa experiência na execução dos serviços de marcenaria, como também para a instalação das câmeras de vigilância e instalação das cercanias, conforme orçamentos anexos.

2.8 RESULTADOS/ PRODUTOS ESPERADOS/ IMPACTOS PREVISTOS

- Melhora na qualidade do trabalho. Melhor produtividade. Colaborador satisfeito e trabalho mais otimizado e eficaz.
- Garantir segurança. Ambiente seguro. Crianças, adolescentes e colaboradores tranquilos e seguros na realização das atividades na instituição.
- Melhor desempenho do trabalho. Rapidez e melhor qualidade do trabalho realizado. Proficiência no trabalho administrativo e pedagógico.

2.9 HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Associação Beneficente Cristã Mão Amiga atua desde maio de 2018, está localizada no bairro Jardim das Oliveiras, que é uma periferia do município de Luís Eduardo Magalhães – Ba.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

No bairro residem famílias em situação de vulnerabilidade social. Os adultos componentes das famílias têm baixa, ou nenhuma escolaridade. As famílias são numerosas e com baixa escolaridade.

A desnutrição, a falta de infraestrutura em muitas residências, a baixa renda das famílias são fatores preocupantes, pois, as crianças e adolescentes estão crescendo sem oportunidades e sem perspectivas de futuro.

Neste contexto a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga percebeu a urgente necessidade de desenvolver o trabalho social para contribuir com propostas de mudanças, primeiro com a comunidade infantil e adolescente.

Assim nasceu a ABC Mão Amiga (ensinando para transformar vidas) trazendo perspectivas de vida, esperança de dias melhores e conscientizando sobre direitos e deveres de cada criança e adolescente.

A ABC Mão Amiga conta com profissionais qualificados que prestam serviços voluntários, como também, cedidos pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. Contamos com parcerias financeiras com as seguintes instituições: APAE-Associação Pais e Amigos Excepcionais de LEM-BA, FUNDESIS- Fundo para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Bahia, SICREDI, Grupo Coringa, Grupo Colúmbia e Fazenda CAPTAR, Metalúrgica Mimoso e contribuições de pessoas físicas como parceiros mensalistas.

3.0 AVALIAÇÃO- CUMPRIMENTO DAS METAS

Através da percepção de melhora no desempenho e produtividade na execução do trabalho.
Melhor rapidez e eficácia na execução das atividades diárias.
Percepção da redução de pessoas suspeitas transitando nas proximidades da instituição, pela coibição das câmeras de vigilância e cercanias.
Pela rapidez e produtividade dos trabalhos administrativos e pedagógicos com a utilização do equipamento tecnológico.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

ANEXO IV

2. METAS E ETAPAS

META (N ° META)	DESCRIÇÃO DA META:	VALOR TOTAL DA META	DATA INICIAL	DATA FINAL
1.	Circuito câmeras de segurança	R$ 2.975,00	20/10/2024	20/10/2025
2.	Portão eletrônico	R$ 4.000,60	20/10/2024	20/10/2025
3.	Cerca elétrica e concertina	R$ 3.975,00	20/10/2024	20/10/2025
4.	Mobília escritório	R$ 23.618,60	20/10/2024	20/10/2025

Data Inicial	Data final	Etapas	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2024	20/10/2025	1	Câmeras segurança	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00
20/10/2024	20/10/2025	1	Fonte	1	R$ 185,00	R$ 185,00
20/10/2024	20/10/2025	1	Caboxial	2	R$ 180,00	R$ 360,00
20/10/2024	20/10/2025	1	Conector	5	R$ 12,00	R$ 60,00
20/10/2024	20/10/2025	1	Mão de obra	1	R$ 120,00	R$ 720,00
20/10/2024	20/10/2025	2	Porteiro eletrônico	1	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00
20/10/2024	20/10/2025	2	Fechadura eletrônica	1	R$ 495,60	R$ 495,60
20/10/2024	20/10/2025	2	Motor portão	1	R$ 1.775,00	R$ 1.775,00
20/10/2024	20/10/2025	3	Cerca elétrica	42m²	R$ 45,00	R$ 1.890,00
20/10/2024	20/10/2025	3	Concertina	42m²	R$ 35,00	R$ 1.470,00
20/10/2024		3	Central de choque	1	R$ 380,00	R$ 380,00
20/10/2024	20/10/2025	3	Bateria	1	R$ 185,00	R$ 185,00

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

MÃO AMIGA

20/10/2024	20/10/2025	3	Sirene	1	R$ 50,00	R$ 50,00
20/10/2024	20/10/2025	4	Mobília	1	R$ 23.618,60	R$ 23.618,60

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2

Nome: Idaline de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

Setor W5, quadra 10, lotes 20 e 21, Bairro Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-BA
Fone: (77) 98804-9674 E-mail:
CNPJ: 39.413.164/0001-86

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

GRUPO DE ESCOTEIRO TRADICIONAL MÃO AMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LEM-BA

ANEXO IV CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
Outubro	R$ 2.975,00	R$ 4.000,60	R$ 3.975,00	R$ 23.618,60	R$ 34.568,60
TOTAL					
TOTAL	R$ 2.975,00	R$ 4.000,60	R$ 3.975,00	R$ 23.618,60	R$ 34.568.60

4– DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 20/10/2024 A 20/10/2025	
As contas serão prestadas em: PARCELA UNICA	
(X) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2024.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

Banco do Nordeste

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Ao interessado,

Informamos para os devidos fins que a ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA inscrita no CNPJ: 39.413.64/0001-86, residente e domiciliada no SETOR W 05, 21 JARDIM DAS OLIVEIRAS, na cidade de Luis Eduardo Magalhaães-BA, mantem conta ativa junto à essa agência do BANCO DO NORDESTE, sob o número 9229-9.

Luis Eduardo Magalhães-BA, 16 de Setembro de 2024.

Jaques Ramos Junior
Gerente de Relacionamento
Mat. 177903

Agência – 196 / Luis Eduardo Magalhães

Banco do Nordeste

Extrato de Conta Corrente

TITULAR: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA

AGÊNCIA:196 / CONTA:9229-9

Período: 16/09/2024 até 16/09/2024

Saldo anterior 0,00 C

Sem lançamentos no período.

Não constam valores de aplicações e resgates efetuados no dia.

Extrato gerado em 16/09/2024 às 09:59:53

Neoenergia
Coelba

neoenergiacoelba.com.br|Ligue grátis 116

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA
CNPJ: 39.413.164/0001-86
ENDEREÇO:
RUA W5 99999
QD- 10 LT- 20
LOT JARDIM DAS OLIVEIRAS/LUIS EDUARDO MAGALHAES
47850-000 LUIS EDUARDO MAGALHAES BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO **9379776**

CÓDIGO DO CLIENTE **7057680800**

NOTA FISCAL Nº 794966223 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/07/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2924 0715 1396 2900 0194 6600 0794 9662 2310 7290 4270
Protocolo de autorização: 329240003534101 8 - 11/07/2024 às 02:04:23

REF.MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
07/2024	**452,85**	**19/07/2024**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR **10/06/2024**	LEITURA ATUAL **10/07/2024**	Nº DE DIAS **30**	PRÓXIMA LEITURA **08/08/2024**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	383,00	0,70441073	269,78	12,45	269,78	20,50	55,32	0,52757000
Consumo-TE	kWh	383,00	0,39135454	149,88	6,90	149,88	20,50	30,72	0,29313000
Acrés. Band. AMARELA				3,19	0,14	3,19	20,50	0,65	
Ilum. Púb. Municipal				30,00					
TOTAL				452,85					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	336,16	1,03	3,46
COFINS	336,16	4,77	16,03
ICMS	422,85	20,50	86,69

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JUL24	383	30
JUN24	711	33
MAI24	813	29
ABR24	779	28
MAR24	705	33
FEV24	219	29
JAN24	317	29
DEZ23	653	33
NOV23	471	30
OUT23	717	28
SET23	699	33
AGO23	606	31
JUL23	374	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
1219207774	Energia Ativa	Único	11.320,00	11.703,00	1,00000	383,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 29/07/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
19/06/24	12/07/24	837,97			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

07/2024	CÓDIGO DO CLIENTE **7057680800**	VENCIMENTO **19/07/2024**	TOTAL A PAGAR R$ **452,85**
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

ITAU PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09214 64502.852938 85832.220009 5 97820000045285

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA 39.413.164/0001-86
RUA W5 99999 QD- 10 LT- 20 LOT JARDIM DAS OLIVEIRAS/LUIS EDUARDO MAGALHAES 47850-000 LUIS EDUARDO MAGALHAES BA

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
109216450285	5040004515	7057680800	19/07/2024	452,85

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900

PAGUE COM PIX

PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA OCTOGONAL, 04 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - JARDIM IMPERIAL
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA - CEP: 47864-090
FONE(S): 77 3628-9027 CNPJ/MF: 04.214.419/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 003895/2024

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA**

Código Contribuinte: **129937** CPF/CNPJ: **39.413.164/0001-86**

Endereço: **RUA I, 21 SETOR W5 QUADRA10 LOTE 20**
JARDIM DAS OLIVEIRAS LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA - CEP: 47861-520

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em **29/07/2024** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **28/08/2024**

Código de controle da certidão: **1100954849**

Emissor: ARTHUR

Arthur Galdino Lima e Souza

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 39.413.164/0001-86
Certidão nº: 52027848/2024
Expedição: 29/07/2024, às 08:32:12
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **39.413.164/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.413.164/0001-86
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA
Endereço: ST W 05 21 / JARDIM DAS OLIVEIRA / LUIS EDUARDO MAGALHAES / BA / 47850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072103505545540676

Informação obtida em 29/07/2024 08:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/07/2024 08:27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243190881**

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	39.413.164/0001-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima *identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.*

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA
CNPJ: 39.413.164/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:30 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.
Código de controle da certidão: **2D5C.2633.3CCA.E6C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.413.164/0001-86
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA
Endereço: ST W 05 21 / JARDIM DAS OLIVEIRA / LUIS EDUARDO MAGALHAES / BA / 47850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082810165545540688

Informação obtida em 09/09/2024 14:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Tributos - (77)3628-9000 WhatsApp

AVENIDA OCTOGONAL, 04 PRAÇA DOS TRÊS PODERES

JARDIM IMPERIAL - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47864-090

CNPJ: 04.214.419/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 007800/2024.E

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA**

Inscrição Municipal: **99024639** CPF/CNPJ: **39.413.164/0001-86**

Endereço: **RUA I, 21 SETOR W5 QUADRA10**

JARDIM DAS OLIVEIRAS LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****

****

****

****

Esta certidão foi emitida em **09/09/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **16000100590000990246270300078002024090 99**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://luiseduardomagalhaes.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA OCTOGONAL, 04 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - JARDIM IMPERIAL
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA - CEP: 47864-090
FONE(S): 77 3628-9027 CNPJ/MF: 04.214.419/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 002097/2024

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA**

Inscrição Municipal: **99024639** CPF/CNPJ: **39.413.164/0001-86**

Atividade Principal: **8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento-8800600**

Endereço: **RUA I, 21 SETOR W5 QUADRA10 LOTE 20 JARDIM DAS OLIVEIRAS**
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA - CEP: 47850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em **11/10/2024** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **10/11/2024**

Código de controle da certidão: **5100882694**

Emissor:JEAN

JEAN CARLOS DA SILVA GOMES

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Ofício nº 078/2024

Secretaria Municipal de Governo.

Luís Eduardo Magalhães, 16 de setembro de 2024.

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me a Vossa Senhoria para solicitar parecer jurídico dos Termos de Fomento **LIONS CLUBE MIMOSO DO OESTE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES nº 016/2024, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ nº 014/2024, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA SANTA GERAÇÃO nº 015/2024, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA n º 017/2024; ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE nº 013/2024, PROJETO CORAÇÃO DE MÃE nº 012/2024, ASSOCIAÇÃO PROJETO GERAÇÃO ELEITA nº 011/2024 e SOCIEDADE ESPIRITA CAMINHO DE LUZ nº 010/2024** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luis Eduardo Magalhães- CMDCA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualsquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JADER SOUZA BORGES
Secretário Municipal de Governo

A Ilustríssima Senhora
ÉLESE MENDES DA SILVA
Procuradora Geral do Município

16/09/24
Alexssandra Finkler
Assessora Especial I
Decreto Nº 839/2022

Processo nº 017/2024.1
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA
PARECER JURÍDICO Nº 430/2024

1. CONSULTA

O Secretário Municipal de Governo solicita parecer jurídico opinativo sobre minuta de Termo de Fomento para ser firmando entre a municipalidade e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA** organização sem fins lucrativos, tendo anexado modelo para aprovação.

2. DO PARECER

Inicialmente, esclareça-se que a decisão de celebração de Termos de Fomento se refere ao juízo de conveniência e oportunidade de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal, não cabendo à presente apreciação adentrar em aspectos de natureza eminentemente discricionária do Poder Executivo.

Deste modo, como citado acima, o presente parecer tem por objetivo verificar os requisitos estritamente jurídicos referentes ao modelo do Termo de Fomento.

Sob o aspecto jurídico, no âmbito da Administração Pública, contratos e convênios são as formas jurídicas pelas quais a administração firma com outra entidade pública, com particulares ou com uma pessoa jurídica de direito privado (associação ou fundação), um ajuste para a consecução conjugada de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração.

Nessa esteira, os instrumentos legislativos aplicáveis aos convênios normalmente são

Avenida Octogonal, S/N, Quadra 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial - CEP 47864-090, Luís Eduardo Magalhães-BA - Fone: (77) 3628-9012

documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO KRELING CHIBIAQUE:89961030125.

O referido Termo contém ainda descrição detalhada das obrigações das partes envolvidas, procedimentos de compras e contratações, modo de fiscalização pelo Poder Público e prestação de contas, entre outras situações.

Vale ressaltar que, a depender do caso concreto, outras cláusulas poderão ser acrescidas aditadas ou suprimidas posteriormente, se houver necessidade.

Assim, a referida minuta não apresenta incorreções quanto às exigências legais.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, CONCLUÍMOS, em análise da minuta enviada, pela aprovação do Termo de Fomento apresentado em anexo ao Ofício 078/2024 da Secretaria de Municipal de Governo, conforme fundamentação acima.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Luís Eduardo Magalhães, 20 de setembro de 2024.

Marco Aurélio Kreling Chibiaque
Procurador (a) do Município
OAB/BA Nº 30.099

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO KRELING CHIBIAQUE:89961030125.

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Terça-feira • 30 de Julho de 2024 • Ano IX • Nº 4883

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções ..... 02 a 03

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

Resoluções

CMDCA

LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DE OITO PROJETOS SOCIAIS, ESCOLHIDOS COMISSÃO AVALIADORA, CONFORME EDITAL DE FOMENTO Nº 001/2024 E RESOLUÇÃO 001/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMISSÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela ata nº 79/2024, pelo edital nº 001/2024 e pela Resolução nº 001/2024 do CMDCA, que após aberto prazo de recurso para as entidades não classificada, nenhuma instituição interpôs recurso,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado definitivo das instituições que foram contempladas pela comissão, cujo parecer está à disposição com a comissão avaliadora, que são:

1. **LIONS CLUB MIMOSO DO MIMOSO DO OESTE;**
2. **SOCIEDADE ESPIRITA CAMINHO DE LUZ;**
3. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA;**
4. **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ;**
5. **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES;**
6. **ASSOCIAÇÃO PROJETO GERAÇÃO ELEITA;**
7. **PROJETO CORAÇÃO DE MÃE;**
8. **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA SANTA GERAÇÃO;**

Digitalizado com CamScanner

CMDCA

LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA

Art. 2º Após a publicação, abre-se prazo para apresentação da documentação para na época oportuna lavrar os termos de fomento.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar retroativamente a data de 22/07/2024, com efeitos na data de sua publicação.

Luis Eduardo Magalhães-BA, 29 de julho de 2024.

Marcelo Silva Firme

MARCELO FIRME
SERVIDOR EFETIVO
MEMBRO DA COMISSÃO

IRMA DE FATIMA FINK
MEMBRO DA COMISSÃO PELO CMDCA

FABIOLA BONFIM
MEMBRO DO CMDCA

DAYANNE HOLNIK
MEMBRO SOCIEDADE CIVIL PELO CMDCA

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA** CONFORME ESPECIFICA.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Octogonal, snº, quadra 21, Praça dos Três Poderes- Jardim Imperial, CEP: 47864-090, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA brasileiro e **a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.413.164/0001-86, com sede no setor W 05, nº 21, Quadra 10, Bairro Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado por seu Presidente Senhor **GIDEON MOREIRA DO CARMO**, brasileiro, casado, Profissão Bombeiro Militar reformado, portador do RG 1179513336 e inscrito no CPF sob o nº 339.692.721-49, residente e domiciliado neste município, denominado **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014 e suas alterações, Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 962 de 17 de setembro de 2021, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Processo Administrativo nº 156/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objetivo a parceria na compra de circuito de câmeras de segurança, portão eletrônico, cerca elétrica e concertina e mobília para escritório a fim de atender as necessidades da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação dos recursos deste Termo será efetuada pela Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, mediante a compra de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor dos materiais inicialmente orçados é de R$ 34.568,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste independente de sua transcrição.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 Dados: 2024.10.10 09:47:04 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor depositado no Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Para Infância e Adolescência - FUNCAD foram originados de doações de IRRF de contribuintes, com destinação para aplicação em ações contemplando as entidades conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024.**

PARÁGRAFO SEGUNDO– O valor de R$ 34.568,60 será depositado diretamente em conta bancária da Entidade, qual seja: **Banco do Nordeste, agência n.º 196, conta corrente n.º 9229-9.** Caberá a Associação dos Moradores do Aracruz a complementação dos recursos adicionais necessários à consecução do objeto, podendo para tanto, assinar convênio ou termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA

a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Termo de Fomento, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; e ao final prestar contas.
b) Compatibilizar o objeto deste Termo com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
c) Registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
d) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
e) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Transferir a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA** os recursos financeiros, na forma prevista na clausula segunda;
b) Publicar no Diário Oficial o extrato desse Termo de Fomento e suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
c) Registrar os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 Dados: 2024.10.16 09:47:16 -03'00'

f) Designar o servidor Leandro Pereira Meira, matricula 11513 para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento.
g) Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
h) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do Termo:
I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução deste Termo por parte do Município correrão à conta dos seguintes recursos alocados ao seu orçamento.

ÒRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215000 – Fundo Municipal da Criança e do adolescente - FMCA
PROJETO/ATIVIDADE: 8.243.401.2.098 – Gestão das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente –Rec.Livre
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.
FONTE DE RECURSO: 15000000- REC.não Vinc. de Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO QUINTO - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da transferência do recurso.

PARÁGRAFO SEXTO -. O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese do parágrafo quinto, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo referido no parágrafo quinto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO NONO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 Dados: 2024.10.10 09:47:39 -03'00'

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 — Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501 Dados: 2024.10.10 09:47:51 -03'00'

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E VIGÊNCIA

A duração do presente Termo de Fomento, será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das condições pactuadas neste instrumento implicará em sua rescisão independente de interpelação judicial e, para efeito de denuncia do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 10 de outubro de 2024.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501

Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501
Dados: 2024.10.10 09:48:45 -03'00'

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GIDEON MOREIRA DO CARMO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: 1 - _____ 2 - _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS

-

MÃO AMIGA 017/2024 CMDCA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

Ofício n° 008/2025

Luís Eduardo Magalhães – BA, 13 de Março de 2025

Encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Ondumar Ferreira Borges

Assunto: Prestação de contas – Termo de Parceria n° 017/2024

Encaminhamos a Vossa Excelência a documentação referente à prestação de contas composta dos seguintes anexos:

- Extratos bancários da conta corrente e aplicação;
- Documentos comprobatórios da Despesa;
- Relação de pagamentos;
- Relatório Fotográfico e de Execução;
- Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- Conciliação Bancária;
- Declaração de guarda dos originais dos documentos;

Representante Legal da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga

Recebido em: 17 / 03 / 2025 por: _____

Banco do Nordeste

Extrato de Conta Corrente

TITULAR: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA

AGÊNCIA:196 / CONTA:9229-9

Período: 01/08/2024 até 07/02/2025

Saldo anterior 0,00 C

outubro/2024			
Data	**Histórico**	**Documento**	**Valor R$**
23/10/2024	TRANSF RECURSOS VIA TED **FUNDO M D C ADOLESCENTE**	5620	34.568,60 C
23/10/2024	TAR PIX PAGTO TRANSFERENC	12422	10,00 D
23/10/2024	TAR PIX PAGTO TRANSFERENC	12422	3,27 D

dezembro/2024			
Data	**Histórico**	**Documento**	**Valor R$**
11/12/2024	TED VIA INTERNET BANK **RAISSA GOMES DOS SANTOS**	5600	11.000,00 D

janeiro/2025			
Data	**Histórico**	**Documento**	**Valor R$**
17/01/2025	TED VIA INTERNET BANK **IVAN SILVA DE LIMA**	5600	3.760,00 D
30/01/2025	TRAN CC MESM TIT INTENBAN **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA**	5309	0,15 C
30/01/2025	DEVOLUCAO TED	5609	5.880,00 C
30/01/2025	TRANSF RECURSOS VIA TED **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA**	5620	13,27 C
30/01/2025	TED VIA INTERNET BANK **RAISSA GOMES DOS SANTOS**	5600	13.928,60 D
30/01/2025	TED VIA INTERNET BANK **IVAN SILVA DE LIMA**	5600	5.880,00 D
30/01/2025	TED VIA INTERNET BANK **RAISSA GOES DOS SANTOS**	5602	0,15 D

fevereiro/2025			
Data	**Histórico**	**Documento**	**Valor R$**
07/02/2025	TED VIA INTERNET BANK **IVAN SILVA DE LIMA**	47233658	5.880,00 D

Saldo atual 0,00 C

RECEBI(EMOS) DE R SANTOS MOVEIS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. BEM COMO ATESTANDO QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS. SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.001 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.000.001
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 0355 0214 4100 0161 5500 1000 0000 0119 6830 3286

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

R SANTOS MOVEIS LTDA
RUA MANOEL NOVAES, 108
MIMOSO DO OESTE - Luís Eduardo Magalhães/BA
CEP: 47850142 - FONE: 77998195332

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de produção do estabelecimento	129251857348822 - 12/03/2025 17:22:16-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
218186372		55.021.441/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA			39.413.164/0001-86		12/03/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
Rua I, 21 - QUADRA10	LOTE 20	Jardim das Oliveiras		47961520	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
Luís Eduardo Magalhães	7789049674	BA	ISENTO		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.928,75

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**24.928,75**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
001	Mesas com gavetas e armários; Armário com portas de correr; Armário para sala de informática.	94034000	102	5101	PC	1	24.928,75	24.928,75	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox: Fed: R$ 3.592,23 (14,41%). Est: R$ 5.110,39 (20,50%). Mun: R$ 0,00 (0,00%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/BA - 63390F	

Transferência

Autorização realizada. Aguardando demais autorizações.

Adicionar aos Favoritos

ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA

196 - LUIS EDUARDO MAGALHAES

9229-9

C

748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

0911

90105-6

Conta Corrente

RAISSA Gomes dos santos

55.021.441/0001-61

02/12/2024

11.000,00

Pagamento de Fornecedores

Comprovante

Transação efetuada com sucesso.

ASSOCIACAO
BENEFICENTE
CRISTA MAO
AMIGA

196 - LUIS
EDUARDO
MAGALHAES

9229-9

Conta-Corrente

748 - BCO
COOPERATIVO
SICREDI S.A.

0911 - -

90105-6

Conta-Corrente

RAISSA GOMES
DOS SANTOS

55.021.441/0001-
61

30/01/2025

30/01/2025 12:53

13.928,60

Pagamento de
Fornecedores

MOVEIS
PLANEJADOS

iiOEjB8cJ/oGBNe+3
eAXc8/o7ZmPk4 Y
wedSfnwzTixtPN9s

Comprovante

Transação efetuada com sucesso.

ASSOCIACAO
BENEFICENTE
CRISTA MAO
AMIGA

196 - LUIS
EDUARDO
MAGALHAES

9229-9

Conta-Corrente

748 - BCO
COOPERATIVO
SICREDI S.A.

0911 - -

90105-6

Conta-Corrente

RAISSA GO.ES DOS
SANTOS

55.021 441/0001-
61

30/01/2025

30/01/2025 13:00

0,15

Pagamento de
Fornecedores

MOVEIS
PLANEJADOS

iiOEjB8cJ/qdhFXtxn
0cpH44c6qN74 n9e

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
(77)3628-9000
dr.capitaodoreceitas@pmlem.ba.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
29195532246740628000124000000000027425015685252961

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
274	08/01/2025	09/01/2025 09:10:16
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
340	900	09/01/2025 09:10:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura desse código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
46.740.628/0001-24	-	(77) 99966-5778

Nome / Nome Empresarial
IVAN SILVA DE LIMA 00543625559

E-mail
silvalimaivan649@gmail.com

Endereço
CLEDIR MAGGIONI, 50, UNIVERSITARIO

Município
Luís Eduardo Magalhães - BA

CEP
47864-352

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
39.413.164/0001-86	-	(77) 98804-9674

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA

E-mail
-

Endereço
R I, 21, QUADRA10 LOTE 20, JARDIM DAS OLIVEIRAS

Município
Luís Eduardo Magalhães - BA

CEP
47861-520

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.02 - Assistência técnica	-	Luís Eduardo Magalhães - BA	-

Descrição do Serviço
Assistência técnica em instalação de kit completo com 6 câmeras, interfone sem fio e fechadura eletrônica

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Luís Eduardo Magalhães - BA	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.760,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.760,00	R$	R$	-
IRRF, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 3.760,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Dados da conta: Banco 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agência: 0911 Conta: 21056-5 Razão Social: IVAN SILVA DE LIMA 00543625559 CNPJ: 46.740.628/0001-24

Transferência

Transferência em processamento. Em alguns minutos, o valor será debitado da sua conta e enviado para a instituição financeira destinatária.
O comprovante estará disponível para consulta em até 1 (uma) hora. Você também poderá consultar a transação no extrato da sua conta.

Adicionar aos Favoritos

ASSOCIACAO
BENEFICENTE CRISTA
MAO AMIGA

196 - LUIS EDUARDO
MAGALHAES

9229-9

C

748 - BCO
COOPERATIVO
SICREDI S.A.

911

21056-5

Conta Corrente

IVAN SILVA DE LIMA

46.740.628/0001-24

17/01/2025

3.760,00

Pagamento de
Fornecedores

INSTALACAO DAS
CAMERAS

/NopJR...8HTf8swT7k
1AORVzaugsv6lo7edS

Recebemos de FORT SEG LTDA - CPF/CNPJ 46.740.628/0001-24 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado		NFS-e Nº 00000065
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MA

AVENIDA OCTOGONAL, 04 PRAÇA DOS TRÊS PODERES
JARDIM IMPERIAL - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP 47864-090
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: 00000065
Data e Hora de Emissão: 29/01/2025 15:20:25
Data do Fato Gerador: 29/01/2025
Código de Verificação: AAAFGOGI-GXAIIY

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS - Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA - BRASIL	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: FORT SEG LTDA
Nome Fantasia:
Endereco: RUA ROMA, 312
JARDIM IMPERIAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47864-182
CPF/CNPJ: 46.740.628/0001-24 Insc. Municipal: 09926176
Telefone: (77) 9.9966-5778 E-mail: ivansilvalima01@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA MAO AMIGA
Endereco: RUA I, 21 SETOR W5 QUADRA10
JARDIM DAS OLIVEIRAS LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47850-000
CPF/CNPJ: 39.413.164/0001-86 Insc. Municipal: 99024639
Telefone: (00) 8804-9674 E-mail: ROSEVERAS294@GMAIL.COM

Discriminação do(s) Serviço(s)

Assistência técnica em instalação de cerca elétrica com concertina e central Wi-Fi referente a 50 metros

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras c

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
4321500 - Instalação e manutenção elétrica

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
2,00	117,60	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
5.880,00	5.880,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 1.084,86 - (18.45%) - Fonte: IBPT
Dados da conta: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agência: 0911 Conta: 21056-5 Razão Social: IVAN SILVA DE LIMA 00543625559 CNPJ: 46.740.628/0001-24

Transferência

Transferência em processamento. Em alguns minutos, o valor será debitado da sua conta e enviado para a instituição financeira destinatária.
O comprovante estará disponível para consulta em até 1 (uma) hora. Você também poderá consultar a transação no extrato da sua conta.

Adicionar aos Favoritos

ASSOCIACAO
BENEFICENTE CRISTA
MAO AMIGA

196 - LUIS EDUARDO
MAGALHAES

9229-9

C

748 - BCO
COOPERATIVO
SICREDI S.A.

911

21056-5

Conta Corrente

IVAN SILVA DE LIMA

46.740.628/0001-24

07/02/2025

5.880,00

Pagamento de
Fornecedores

CERCA ELETRICA

46YskXtjLACbKgPvGU
9TEmY4n4zhsXq7edS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nº DA PARCERIA: 017/2024 **DATA: 10/10/2024**

ENTIDADE: Associação Beneficente Cristã Mão Amiga

PAGAMENTO

Meta	Fase	Credor	CNPJ/CPF	OB	Data de pagamento	Titulo de Crédito (NF, Recibo)	Data de Emissão	Valor
1°	1	R. Santos Movéis LTDA	55.021.441/0001-86	5600	11/12/2024	1	12/03/2025	R$ 11.000,00
1°	1	Ivan Gomes dos Santos	46.740.628/0001-24	5600	17/01/2025	274	09/01/2025	R$ 3.760,00
1°	1	R. Santos Movéis LTDA	55.021.441/0001-86	5600	11/12/2024	1	12/03/2025	R$ 13.928,60
1°	1	R. Santos Movéis LTDA	55.021.441/0001-86	5600	30/01/2025	1	12/03/2025	R$ 0,15
1°	1	Ivan Gomes dos Santos	46.740.628/0001-24	47233658	07/02/2025	65	29/01/2025	R$ 5.880,00
TOTAL:								R$ 34.568,75

Representante Legal da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga

Paula Liziane Lorenz
Contadora CRC
Contadora
CPF: 011.453.645-78
CRC: BA029363/O-3

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA

CNPJ: 39.413.164/0001-86

ENDEREÇO: Setor W5, Quadra 10, Lote 20. Bairro: Jardim das Oliveiras

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes

PROJETO: Ensinando para Transformar

NÚMERO CONVÊNIO: 017/2024

TELEFONE: 77 98804-9674

EMAIL: abcmaoamiga@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL- ABC MÃO AMIGA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

CONVÊNIO N° 017/2024

PARCELA INTEGRAL R$ 34.568,60

REPRESENTANTE LEGAL- ABC MÃO AMIGA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

Relatório técnico

CONCEDENTE

Meta e Etapa 1: Aquisição Circuito de segurança e mobília do escritório

Especificação	Quantidade	Número Nota Fiscal	Fornecedor	Valor
Circuito de camêras e fechadura eletrônica	06	274	Ivan Silva de Lima	R$ 3.760,00
Cerca elétrica e concertina	-	65	Fort e Seg LTDA	R$ 5.880,00
Mobília escritório	-	01	R. Santos Movéis LTDA	R$ 24.928,75
			Valor Total	R$ 34.568,75

Justificativa

Conforme projeto apresentado e aprovado, a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, adquiriu o circuito de segurança de camêras e portão eletrônico, oferecendo mais segurança no ambiente interno e externo da Instituição.

E iniciou-se a confecção dos movéis planejados para estruturação o escritório e organização do ambiente e materiais didáticos dos alunos e professores.

Fez-se necessário uma alteração nos valores, pois houve acréscimo no valor dos movéis planejados e uma melhor oferta na aquisição do circuito de segurança.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

Anexos

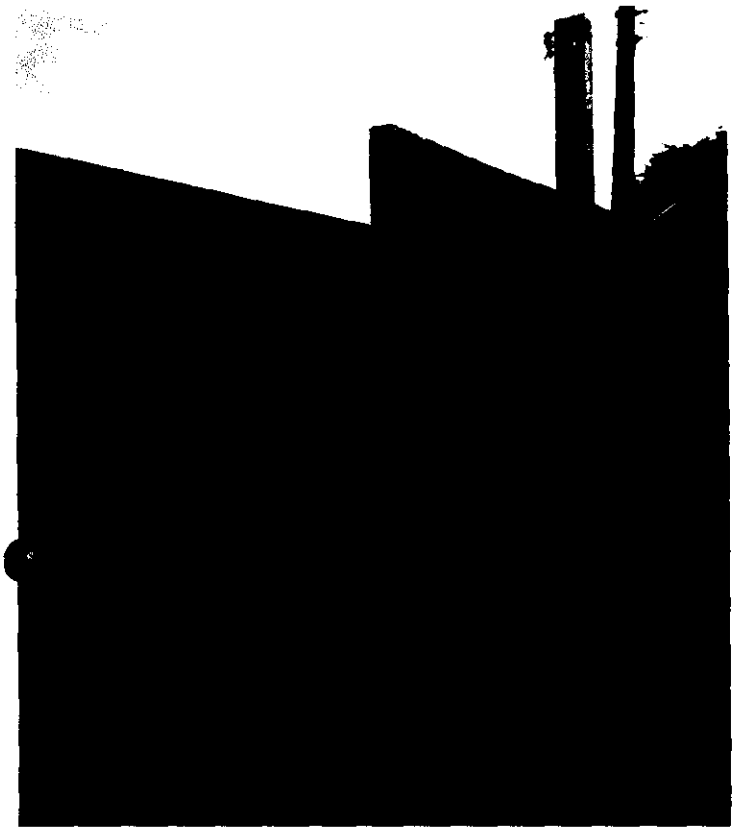

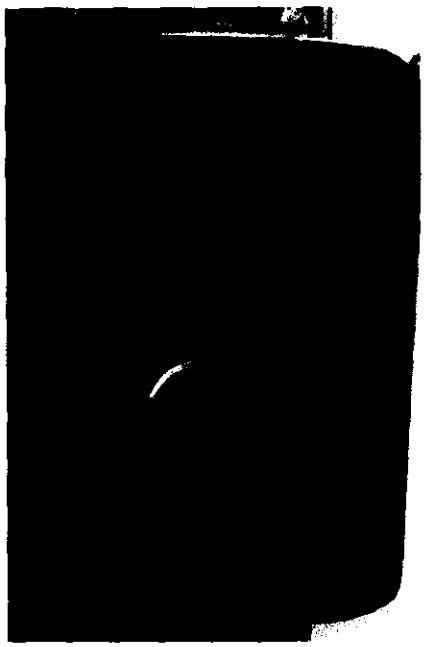

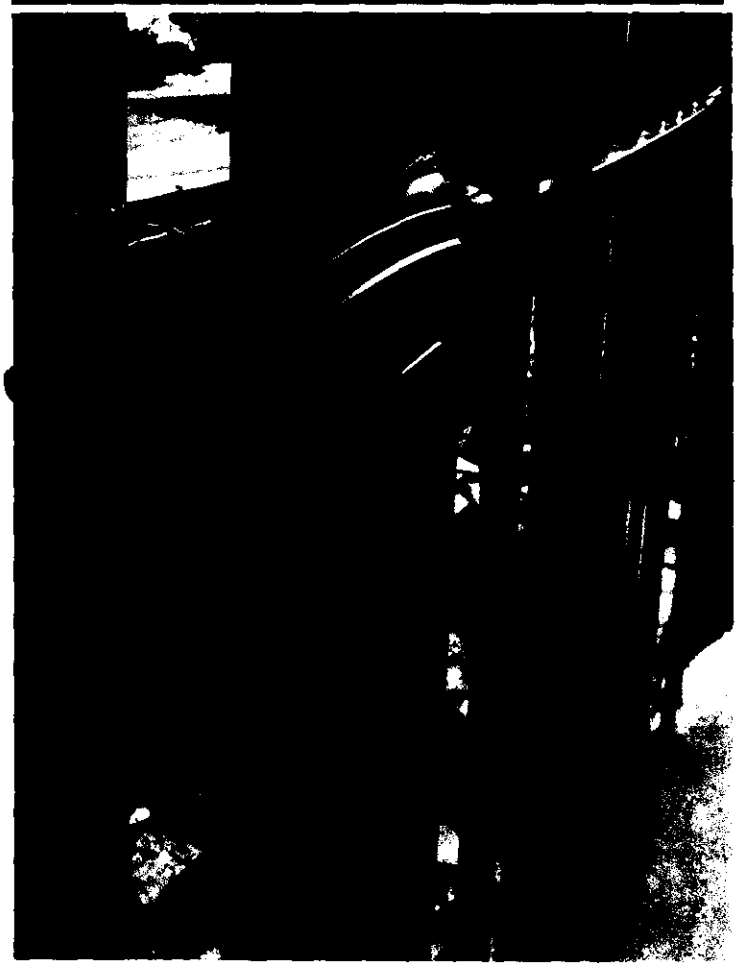

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

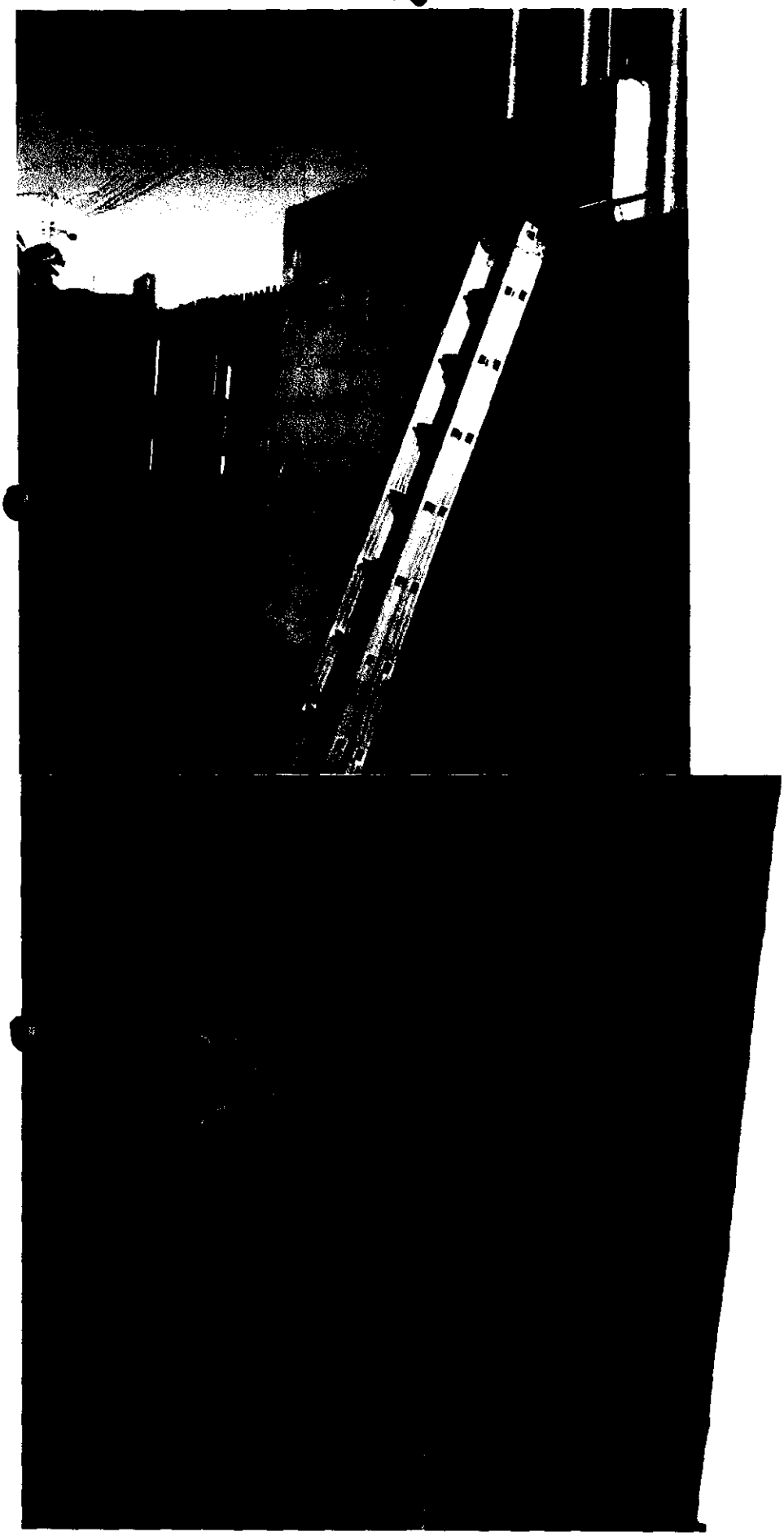

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

Confecção dos móveis escritório:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

MÃO AMIGA

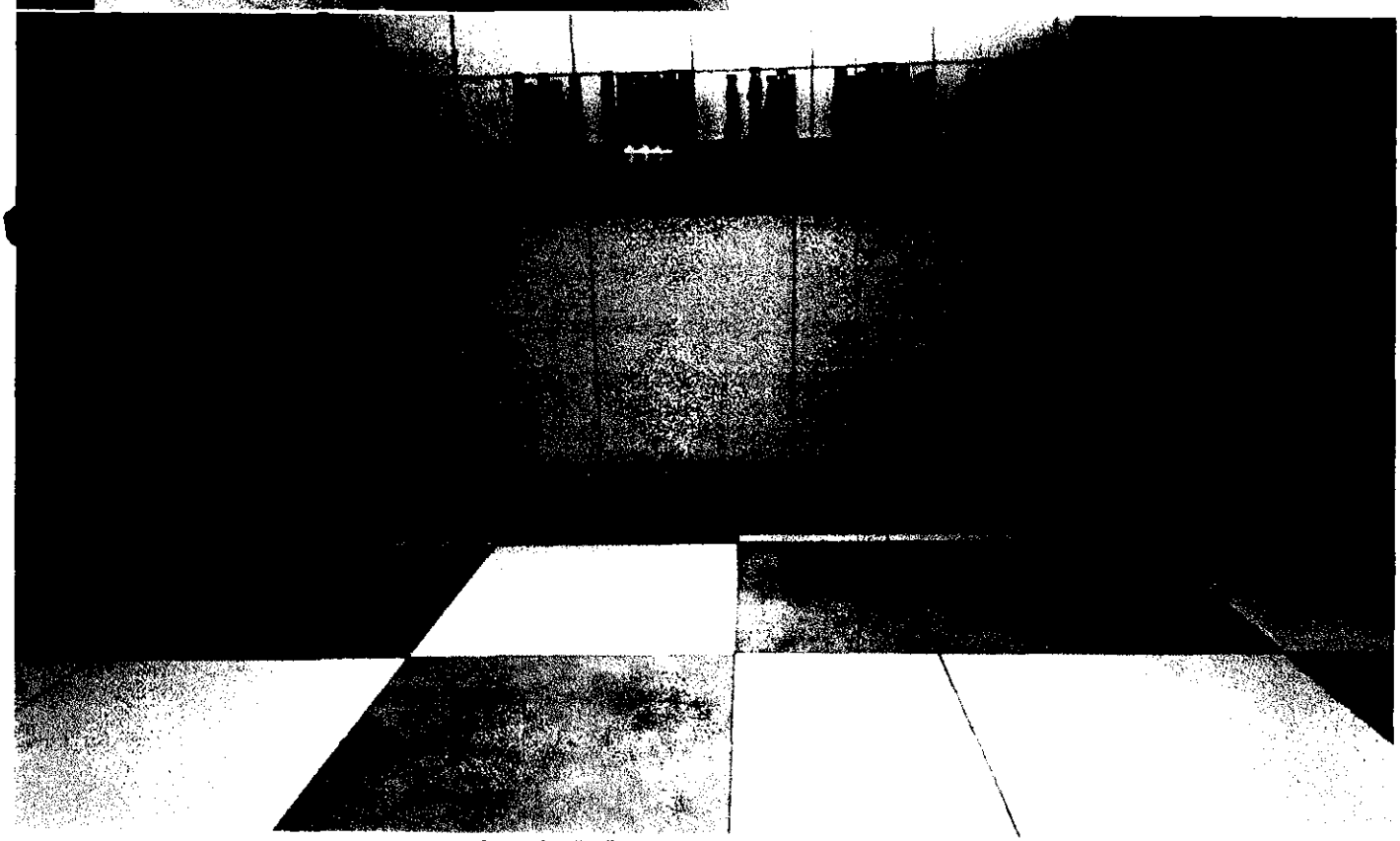

Associação Beneficente Cristã Mão Amiga
CNPJ: 39.413.164/0001-86 Celular: 77 98804-9674

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

IDALINO DE OLIVEIRA SOUZA
VICE- PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade Executora	TERMO DE FOMENTO
Associação Beneficente Cristã Mão Amiga	17/2024

RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação financeira e outros)	DESPESA (despesas executadas conforme relação de pagamentos e o saldo recolhido ou a recolher)
R E C E B I D O	**E X E C U T A D O**
Transferência do CMDCA: R$ 34.568,60 23/10/2025 Recebimento da Associação R$ 13,27 referente taxa bancária 30/01/2025 Recebimento da Associação R$ 0,15 referente taxa bancária 30/01/2025	**Com Recursos do Concedente:.** Pagamento efetuado no dia 23/10/2024 taxa pix no valor de R$ 10,00 Pagamento efetuado no dia 23/10/2024 taxa pix no valor de R$ 3,27 Pagamento efetuado no dia 11/12/2024 para Raissa Gomes dos Santos (Rodrigues Moveis) no valor de R$ 11.000,00 Pagamento efetuado no dia 17/01/2025 para Ivan Silva de Lima no valor de R$ 3.760,00 Pagamento efetuado no dia 30/01/2025 para Ivan Silva de Lima no valor de R$ 5.880,00 Pagamento efetuado no dia 30/01/2025 para Raissa Gomes dos Santos (Rodrigues Moveis) no valor de R$ 13.928,75
T O T A L (1) R $ 3 4 . 5 8 2 , 0 2	**T O T A L (2) R $ 3 4 . 5 8 2 , 0 2**

Presidente da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga

Contabilidade TL/ CRC
Paula Luciana Lorentz
Contadora
CPF: 011.453.645-78
CRC: BA029363/O-3

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Unidade Executora	Parceria nº
Associação Beneficente Cristã Mão Amiga	17/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

( )Parcial (x)Final	Período de 01/10/2024 até 07/02/2025

DADOS BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta-Corrente nº
Nordeste	196	9229-9

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Discriminação	VALOR	SALDO
(+) Saldo constante do Extrato Bancário Aplicação em 07/02/2025	0,00	0,00
(+) Saldo constante do Extrato Bancário Conta Corrente em 07/02/2025		
(-) Valores Creditados a Identificar:		
(+) Valores Debitados a Identificar:		
SALDO DISPONÍVEL		0,00

Representante Legal da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga

Contabilidade TL
CRC/
Ana Luciana Lorentz
Contadora
CPF: 011.453.645-78
CRC: BA029363/O-3

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Unidade Executora **Associação Beneficente Cristã Mão Amiga**	Parceria nº **17/2024**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº011/2022, de 14 de Outubro de 2022 encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Unidade Executora, Luís Eduardo Magalhães (BA), 13 de Março de 2025.

Assinatura

Vice-Presidente

Responsável pela Execução Luís Eduardo Magalhães (BA), 13 de Março de 2025

Assinatura

Vice-Presidente

Contador ou Técnico em Contabilidade com CRC

Luís Eduardo Magalhães (BA), 13 de Março de 2025

Assinatura

Contador CRC

Carla Luciana Lorenz
Contadora
CPF: 011.453.645-78
CRC: BA029363/O-3

Stillo.com
MÓVEIS PLANEJADOS

DECLARAÇÃO

Eu, **Raissa Gomes dos Santos**, portadora do **CNPJ 55.021.441/0001-61** e **CPF 086.198.395-51**, declaro para os devidos fins que irei emitir a Nota Fiscal no valor de **R$ 24.928,60** referente aos **móveis planejados para a Associação Beneficente Mão Amiga**, assim que o processo de mudança de MEI para LTDA for finalizado, em um prazo previsto para 10 dias úteis a contar da data desta declaração.
Para mudar de MEI para LTDA, é necessário desenquadrar no Simples Nacional e registrar na Junta Comercial, dessa forma, não é possível emitir Nota Fiscal até finalizar o processo.

As informações citadas acima são verídicas e assumo total responsabilidade sobre elas.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 30 de janeiro de 2025

Stillo.com
MÓVEIS PLANEJADOS
RAISSA GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 55.021.441/0001-61

Raissa Gomes dos Santos
Raissa Gomes dos Santos

Cactus
Assessoria Contábil

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

TERMO DE FOMENTO Nº017/2024 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

Atendendo a solicitação de análise técnica da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº017/2024, que tem como objeto a parceria na compra de circuito de câmeras de segurança, portão eletrônico, cerca elétrica e concertina e mobília para escritório a fim de atender as necessidades da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, parceria entre o Município de Luís Eduardo Magalhães e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a Entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A apreciação da relativa documentação iniciou-se a partir da apresentação do Termo de fomento, plano de trabalho, relação de pagamentos, notas fiscais, comprovantes de transferências, demonstrativo de execução da receita e da despesa, extratos, conciliação bancária, relatório fotográfico, onde foram analisados os dados financeiros com o intuito de estabelecer conexão entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes do referido Termo e demais exigências estabelecidas pela Lei Federal n 13.019/2014.

Toda análise dos documentos fiscais baseou-se no Plano de trabalho, que detém Cronograma de Execução disposto em 04 METAS especificadas em circuito câmeras de segurança, portão eletrônico, cerca elétrica e concertina, mobília escritório e Cronograma de desembolso em parcela única no valor de R$ 34.568,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para execução até dezembro de 2024.

Cactus
Assessoria Contábil

PARCELA ÚNICA

ETAPA - CIRCUITO CÂMERAS DE SEGURANÇA, PORTÃO ELETRÔNICO, CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA, MOBÍLIA ESCRITÓRIO.

VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: R$ 34.568,60 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PARCELA ÚNICA	DATA DESEMBOLSO	VALOR DESEMBOLSO	VALOR DA DESPESA	TARIFA DEVOLVIDA	SALDO
	23/10/2024	R$ 34.568,60	R$ 34.568,75	R$ 13,27	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 34.568,60**	**R$ 34.568,75**	**R$ 13,27**	**R$ 0,00**

SALDO ANTERIOR: R$ 0,00

TOTAL DA DESPESA: R$ 34.568,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

TARIFA DEVOLVIDA: R$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos)

CONTRAPARTIDA CONVENENTE: R$ 0,15 (quinze centavos)

SALDO EM CONTA: R$ 0,00

CONSIDERAÇÕES

- **Cumprimento do objeto**

O cumprimento do objeto para compra de circuito de câmeras de segurança, portão eletrônico, cerca elétrica e concertina e mobília para escritório a fim de atender as necessidades da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, previamente estabelecido no Termo de Fomento nº017/2024 e Plano de Trabalho pôde ser comprovado através da análise da relação de pagamentos, do demonstrativo de execução da receita e da despesa, notas fiscais e comprovantes de pagamentos apresentados pela Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.

Cactus
Assessoria Contábil

➢ **Impacto financeiro**

A Associação Beneficente recebeu da Administração Pública Municipal efetivamente R$ 34.568,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) referente à parcela única. Foram gastos um total de R$ 34.568,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para execução do referido Termo.

➢ **Impacto do benefício social**

De acordo com a análise da prestação de contas apresentada verificou-se que as transferências financeiras do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA foram aplicadas no circuito de câmeras e fechadura eletrônica, cerca elétrica, concertina e mobília de escritório o que está garantindo segurança nas dependências da Associação, melhoria na qualidade do trabalho e no desempenho dos colaboradores.

➢ **Conclusão**

Portanto conclui-se que a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga apresentou documentos comprobatórios satisfatórios no cumprimento com as obrigações presentes no Termo de Fomento Nº017/2024. Pode-se inferir que não há irregularidades na execução do objeto.

Diante do exposto e de acordo com o § 5º do Art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 recomenda-se a aprovação da prestação de contas relativa à prestação de contas apresentada.

A Administração Pública Municipal deverá realizar sua análise conclusiva baseada nos fatos apresentados.

Barreiras-BA, 11 de abril de 2025.

Frederico Dilhermano Pinto da Silva
- Sócio Administrador -